

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 1/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 4 /2017

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E
REPROGRAFIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 – Fontes: 000 – 504 – 510

— 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 – Fonte: 303 (911) (912) (913)

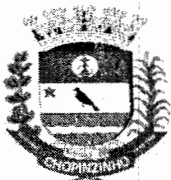
— 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 – Fonte: 000 (914)

— 06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 – fonte: 103 (915)

— 10.01.206080019.2.061.3.3.90.39 – Fonte: 504 (916)

JCE - OK

WEB - CK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2016/12/004680

Data Protoc...: 19/12/16

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/12/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

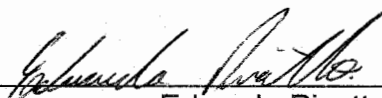
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de janeiro de 2017.



Eduardo Pivatto
Secretario Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLANO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

1. INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos ou semi-novos e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de impressão, cópias e digitalização tem como objetivo prover as necessidades atuais e futuras das Secretarias Municipais de: Administração; Finanças; Saúde; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Órgão da Administração Geral – Procuradoria Municipal e dos Órgãos de Cooperação – Previdência e PROCON com um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as demandas de impressão, cópias e digitalizações de documentos, necessários ao bom desenvolvimento das atividades desenvolvidas e inerentes a cada secretaria ou órgão, buscando-se assim, o melhor atendimento aos interesses da comunidade, através da produtividade e qualidade dos serviços prestados por esta municipalidade. Também, porque a contratação de pessoa jurídica especializada na gestão destes serviços transfere à CONTRATADA a responsabilidade pela realização de manutenção nas máquinas/equipamentos e o fornecimento dos insumos necessários (peças, tintas, toner). A alocação de máquinas sempre em boas condições de funcionamento faz com que não haja o desperdício de recursos orçamentários na aquisição de peças e insumos que podem não ser utilizados, nem o desperdício de recursos humanos na realização de diversas licitações específicas e intervenções em equipamentos para conserto.

3. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AOS EQUIPAMENTOS:

3.1 TIPO 1

Tipo 1 – impressora	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Laser Eletrofotográfico
Visor LCD	Iluminado
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Até 42ppm
Resolução (máxima) em dpi	Até 1200 x 1200 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX
Duplex	Sim



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

Volume Máximo de Ciclo Mensal	100.000pg
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 250 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 50 folhas
Capacidade de Saída Máxima	150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 163 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Modo de Economia de Toner, Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, Identificação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows / Mac OS / Linux
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows: Windows 7 / Windows Vista / XP / XP Professional x64 / Server 2003 / 2008 Mac: Mac OS X v10.5.8, v10.6.x, v10.7.x Linux

3.2 TIPO 2

Tipo 2 – scanner colorido / impressora preto e branco	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Laser Eletrofotográfico
Visor LCD	Iluminado
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Até 42ppm
Resolução (máxima) em dpi	Até 1200 x 1200 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Adf	Duplex
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX
Duplex	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	100.000pg
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 250 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 50 folhas
Capacidade de Saída Máxima	150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	B6
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 163 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Modo de Economia de Toner, Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows / Mac OS / Linux
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows: Windows 7 / Windows Vista / XP / XP Professional x64 / Server 2003 / 2008 Mac: Mac OS X v10.5.8, v10.6.x, v10.7.x Linux

3.3 TIPO 3

Tipo 3 – impressora colorida / multifuncional / scanner colorido	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Jato de tinta
Visor LCD	Iluminado
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Mínimo 23 ppm
Resolução (máxima) em dpi	Até 600 x 1200 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Adf	Duplex
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX
Duplex	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	30.000pg
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 250 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 50 folhas
Capacidade de Saída Máxima	150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 163 g/m2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows / Mac OS / Linux
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows: Windows 7 / Windows Vista / XP / XP Professional x64 / Server 2003 / 2008 Mac: Mac OS X v10.5.8, v10.6.x, v10.7.x Linux

3.4 TIPO 4

Tipo 4 – scanner colorido / laser multifuncional preto branco	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Laser
Visor LCD	Iluminado
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Mínimo 33 ppm
Resolução (máxima) em dpi	Até 600 x 1200 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Adf	Duplex
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX
Duplex	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	100.000pg
Quantidade de bandejas	Mínimo 3 bandejas
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 500 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 100 folhas
Capacidade de Saída Máxima	1000 folhas
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6, A3
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 105 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08

Drives Compatíveis	Windows / Linux
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows / Linux

3.5 TIPO 5

Tipo 5 – impressora colorida / scanner colorido

Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Jato de tinta
Visor LCD	Iluminado
Resolução (máxima) em dpi	6000x1200dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Adf	Duplex
Duplex	Sim
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 50 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 30 folhas
Capacidade de Saída Máxima	50 folhas
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6, A3
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 105 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows

4. QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS E DESTINAÇÃO CONFORME TIPOS:

	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4	TIPO 5
Secretaria de Administração – ADM	1		1		
Secretaria de Administração – Protocolo				1	
Secretaria de Administração – Divisões de: Compras e de Licitações e Contratos		1			
Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho		3			
Secretaria de Administração – Divisões de: Tesouraria, Tributação e de Fiscalização	2	1			1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Finanças – Divisão de Contabilidade		1	1		
Secretaria de Finanças – Divisão de Patrimônio			1		
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		1			
Órgão da Administração Geral – Procuradoria		1			
Órgão de Cooperação Geral – PROCON		1			
Órgão de Cooperação Geral – Previdência			1		
Secretaria de Saúde – Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde – Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura e Frequência – Farmácia, Cartão SUS, Laboratório Central, Unidades Básicas de Saúde do Interior		4			
Secretaria de Saúde – Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde – Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura e Frequência – Unidades Básicas de Saúde: Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito		2			
Secretaria de Saúde – Departamento de Assistência a Saúde – Divisões de: CAPS; Agendamento; Faturamento e Prestação de Contas		3			
Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância em Saúde – Divisão de Vigilância Epidemiológica		1			
Secretaria de Assistência Social – Depto de Gerência e Controle Assistencial			1		
Secretaria de Assistência Social – Depto de Proteção Básica – Divisões de: Assistência ao Idoso; a Criança e a o Adolescente; Coordenação dos CRAS	4	4			
Secretaria de Assistência Social – Depto de Proteção Social Especializada – Divisões de: Alta e Média Complexidade	2				
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamentos de: Gestão da Estrutura de Educação, Coordenação Pedagógica e de Cultura			1		

5. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADOS PARA O PLANO DE CONTRATAÇÃO

5.1 A quantidade TOTAL ESTIMADA para a presente contratação, em 12 meses, é de 1.000.000 (um milhão) de cópias, estando distribuídas da seguinte maneira:

OBJETOS DA CONTRATAÇÃO (conforme destinação dos equipamentos)	QUANTIDADE TOTAL POR VOLUME ESTIMADO	SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO; FINANÇAS; AGRICULTURA E ÓRGÃOS	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cópia / Impressão A4	800.000 cópias	400.000 cópias (50%)	208.000 cópias	96.000 cópias	96.000 cópias



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10

monocromática		do volume estimado)	(26% do volume estimado)	(12% do volume estimado)	(12% do volume estimado)
Cópia / Impressão A4 colorido	199.000 cópias	119.400 cópias (60% do volume estimado)		39.800 cópias (20% do volume estimado)	39.800 cópias (20% do volume estimado)
Cópia / Impressão A3 colorido	1.000 cópias	1.000 cópias (100% do volume estimado)			

- 5.2 O valor TOTAL ESTIMADO para presente contratação, em 12 meses, é de R\$ 105.210,00 (cento e cinco mil, duzentos e dez reais), sendo composto da seguinte maneira:

ITEM	OBJETO	VOLUME ESTIMADO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
01	Cópia/Impressão A4 monocromática	800.000	0,07	56.000,00
02	Cópia/Impressão A4 colorido	199.000	0,245	48.755,00
03	Cópia/Impressão A3 colorido	1.000	0,455	455,00

- 5.3 Tanto os volumes apontados, quanto os valores das impressões e cópias são meramente estimativos, para efeito de formação da proposta de preços, não devendo, constituírem em obrigação contratual por parte deste município.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A responsabilidade técnica pelas solicitações serão dos Secretários de: Administração; Saúde; Assistência Social e Educação, Cultura e Esportes;
- 6.2 Todas os serviços serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias solicitantes.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo ser prorrogado.

Chopinzinho, 06 de janeiro de 2017.


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração


Fabiano Popia
Secretário Municipal de Saúde


Luiz Sérgio Ferreira
Secretário de Assistência Social


Edina Accorsi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/01/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA.

Recebido a solicitação para a contratação de serviços de impressão e reprografia, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 4680/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: BELTNER – HERLON HENRIQUE KÜHL & CIA LTDA

CNPJ / CPF: 84.797.315/0001-00

Porte da Empresa: Micro empresa.

Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.1370 Centro

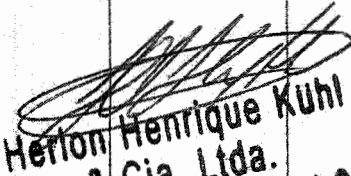
Nome do Responsável: HERLON HENRIQUE KÜHL

Telefones para contato: 46 3524-0844 / 46 99981-7340

Local e data: Francisco Beltrão – PR 05 / janeiro / 2016

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE E ESTIMADA ANUAL DE PÁGINAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
		Contratação de serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos: Equipamentos necessários conforme especificações dos Tipos: - Impressoras Laser Monocromática – Tipo 1; - Impressoras Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 2; - Impressoras Multifuncional Jato de Tinta Colorida - Tipo 3; - Impressora Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 4; - Impressora Multifuncional Jato de Tinta / Laser Colorida – Tipo 5. Estimativa total 1.000.000 cópias. Quantidade estimada de equipamentos 40. Período de execução 12 meses.			
01	01	Cópia/impressão A4 monocromatica	800.000	0,07	56.000,00
	02	Cópia/impressão A4 colorida	199.000	(0,245) 3,5 vezes valor item 1	48.755,00
	03	Cópia/impressão A3 colorida	1.000	(0,455) 6,5 vezes valor item 1	455,00


Herlon Henrique Kuhl
& Cia. Ltda.
CNPJ 84.797.315/0001-00
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1.370
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - PR

**Herlon Henrique Kuhl
& Cia. Ltda.**

CNPJ 84.797.315/0001-00

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1.370
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - PR

14

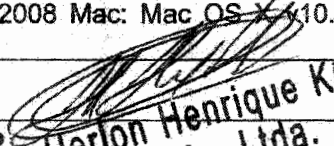
Tipo 1 – impressora	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Laser Eletrofotográfico
Visor LCD	Iluminado
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Até 42ppm
Resolução (máxima) em dpi	Até 1200 x 1200 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX
Duplex	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	100.000pg
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 250 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 50 folhas
Capacidade de Saída Máxima	150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 163 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Modo de Economia de Toner, Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows / Mac OS / Linux
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows: Windows 7 / Windows Vista / XP / XP Professional x64 / Server 2003 / 2008 Mac: Mac OS X v10.5.8, v10.6.x, v10.7.x Linux

Tipo 2 – scanner colorido / impressora preto e branco	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Laser Eletrofotográfico
Visor LCD	Iluminado
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Até 42ppm
Resolução (máxima) em dpi	Até 1200 x 1200 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Adf	Duplex
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX
Duplex	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	100.000pg
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 250 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 50 folhas
Capacidade de Saída Máxima	150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 163 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet

Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Modo de Economia de Toner, Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows / Mac OS / Linux
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows: Windows 7 / Windows Vista / XP / XP Professional x64 / Server 2003 / 2008 Mac: Mac OS X v10.5.8, v10.6.x, v10.7.x Linux

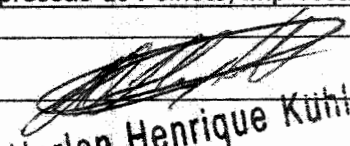
Tipo 3 – impressora colorida / multifuncional / scanner colorido	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Jato de tinta
Visor LCD	Iluminado
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Mínimo 23 ppm
Resolução (máxima) em dpi	Até 600 x 1200 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Adf	Duplex
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX
Duplex	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	30.000pg
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 250 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 50 folhas
Capacidade de Saída Máxima	150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 163 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows / Mac OS / Linux
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows: Windows 7 / Windows Vista / XP / XP Professional x64 / Server 2003 / 2008 Mac: Mac OS X v10.5.8, v10.6.x, v10.7.x Linux

Tipo 4 – scanner colorido / laser multifuncional preto branco	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Laser
Visor LCD	Iluminado
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Mínimo 33 ppm
Resolução (máxima) em dpi	Até 600 x 1200 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Adf	Duplex
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX
Duplex	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	100.000pg


Herlon Henrique Kuhl
 & Cia. Ltda.
 CNPJ 84.797.315/0001-00
 R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1.370
 Centro - CEP 85.601-030
 Francisco Beltrão - PR

Quantidade de bandejas	Mínimo 3 bandejas
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 500 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 100 folhas
Capacidade de Saída Máxima	1000 folhas
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6, A3
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 105 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows / Linux
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows / Linux

Tipo 5 – impressora colorida / scanner colorido	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Jato de tinta
Visor LCD	Iluminado
Resolução (máxima) em dpi	6000x1200dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Adf	Duplex
Duplex	Sim
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 50 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 30 folhas
Capacidade de Saída Máxima	50 folhas
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6, A3
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 105 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows


Herlon Henrique Kuhl
 & Cia. Ltda.
 CNPJ 84.797.315/0001-00
 R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1.370
 Centro - CEP 85.601-030
 Francisco Beltrão - PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA

CNPJ / CPF: 21.027.555/0001-05

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Endereço: RUA IGUAÇU – 887

Nome do Responsável: JULIANE DOS SANTOS

Telefones para contato: 46 3225 7784

Local e data: PATO BRANCO, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE E ESTIMADA ANUAL DE PÁGINAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
		Contratação de serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos: Equipamentos necessários conforme especificações dos Tipos: - Impressoras Laser Monocromática – Tipo 1; - Impressoras Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 2; - Impressoras Multifuncional Jato de Tinta Colorida - Tipo 3; - Impressora Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 4; - Impressora Multifuncional Jato de Tinta / Laser Colorida – Tipo 5. Estimativa total 1.000.000 cópias. Quantidade estimada de equipamentos 40. Período de execução 12 meses.			
01	01	Cópia/impressão A4 monocromatica	800.000	0,10	80.000,00
	02	Cópia/impressão A4 colorida	199.000	1,00	199.000,00
	03	Cópia/impressão A3 colorida	1.000	2,00	2.000,00

Tipo 1 – impressora		
Características	Especificações	
Tecnologia de Impressão	Laser Eletrofotográfico	
Visor LCD	Iluminado	
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Até 42ppm	
Resolução (máxima) em dpi	Até 1200 x 1200 dpi	
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos	
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)	
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX	
Duplex	Sim	
Volume Máximo de Ciclo Mensal	100.000pg	
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 250 folhas	
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 50 folhas	
Capacidade de Saída Máxima	150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)	
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6	
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente	
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 163 g/m2	
Interface de Rede Embutida	Ethernet	
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)	
Configuração de Impressão	Modo de Economia de Toner, Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura	
Drives Compatíveis	Windows / Mac OS / Linux	
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows: Windows 7 / Windows Vista / XP / XP Professional x64 / Server 2003 / 2008 Mac: Mac OS X v10.5.8, v10.6.x, v10.7.x Linux	

Tipo 2 – scanner colorido / impressora preto e branco		
Características	Especificações	
Tecnologia de Impressão	Laser Eletrofotográfico	
Visor LCD	Iluminado	
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Até 42ppm	
Resolução (máxima) em dpi	Até 1200 x 1200 dpi	
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos	
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)	
Adf	Duplex	
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX	
Duplex	Sim	
Volume Máximo de Ciclo Mensal	100.000pg	
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 250 folhas	
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 50 folhas	
Capacidade de Saída Máxima	150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)	
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6	
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente	
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 163 g/m2	
Interface de Rede Embutida	Ethernet	
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)	
Configuração de Impressão	Modo de Economia de Toner, Impressão N em 1, Marca	

	d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows / Mac OS / Linux
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows: Windows 7 / Windows Vista / XP / XP Professional x64 / Server 2003 / 2008 Mac: Mac OS X v10.5.8, v10.6.x, v10.7.x Linux

Tipo 3 – impressora colorida / multifuncional / scanner colorido

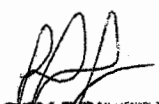
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Jato de tinta
Visor LCD	Iluminado
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Mínimo 23 ppm
Resolução (máxima) em dpi	Até 600 x 1200 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Adf	Duplex
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX
Duplex	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	30.000pg
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 250 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 50 folhas
Capacidade de Saída Máxima	150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 163 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows / Mac OS / Linux
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows: Windows 7 / Windows Vista / XP / XP Professional x64 / Server 2003 / 2008 Mac: Mac OS X v10.5.8, v10.6.x, v10.7.x Linux

Tipo 4 – scanner colorido / laser multifuncional preto branco

Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Laser
Visor LCD	Iluminado
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Mínimo 33 ppm
Resolução (máxima) em dpi	Até 600 x 1200 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Adf	Duplex
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX
Duplex	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	100.000pg
Quantidade de bandejas	Mínimo 3 bandejas
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 500 folhas

Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 100 folhas
Capacidade de Saída Máxima	1000 folhas
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6, A3
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 105 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows / Linux
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows / Linux

Tipo 5 – impressora colorida / scanner colorido	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Jato de tinta
Visor LCD	Iluminado
Resolução (máxima) em dpi	6000x1200dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Adf	Duplex
Duplex	Sim
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 50 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 30 folhas
Capacidade de Saída Máxima	50 folhas
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6, A3
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 105 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows


COPY PRINTER
MULTIFUNCIONAIS LTDA.
 CNPJ 21.027.555/0001-05
 I.E. 90674698-08
 FONE (46) 3225-7784
 RUA IGUAÇU, 887 - CENTRO
 PATO BRANCO PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ / CPF: 00.956.777/0001-24

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENA PORTE

Endereço: RUA WALDEMAR RANGRAB, 915- BAIRRO SÃO JORGE

Nome do Responsável: EDNEI RODRIGUES

Telefones para contato: 49-3622-2020

Local e data: SÃO MIGUEL DO OESTE

**MAXCOPY EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS LTDA ME**

Rua Waldemar Rangrab, 915
Bairro São Jorge - CEP 89900-000

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE E ESTIMADA ANUAL DE PÁGINAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
		Contratação de serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos: Equipamentos necessários conforme especificações dos Tipos: - Impressoras Laser Monocromática – Tipo 1; - Impressoras Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 2; - Impressoras Multifuncional Jato de Tinta Colorida - Tipo 3; - Impressora Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 4; - Impressora Multifuncional Jato de Tinta / Laser Colorida – Tipo 5. Estimativa total 1.000.000 cópias. Quantidade estimada de equipamentos 40. Período de execução 12 meses.			
01	01	Cópia/impressão A4 monocromática	800.000	0,12	96.000,00
	02	Cópia/impressão A4 colorida	199.000	3,5 vezes valor item 1	83.580,00
	03	Cópia/impressão A3 colorida	1.000	6,5 vezes valor item 1	780,00

00.956.777/0001-24

**MAXCOPY EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS LTDA ME**

Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Modo de Economia de Toner, Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows / Mac OS / Linux
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows: Windows 7 / Windows Vista / XP / XP Professional x64 / Server 2003 / 2008 Mac: Mac OS X v10.5.8, v10.6.x, v10.7.x Linux

Tipo 3 – impressora colorida / multifuncional / scanner colorido	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Jato de tinta
Visor LCD	Iluminado
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Mínimo 23 ppm
Resolução (máxima) em dpi	Até 600 x 1200 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Adf	Duplex
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX
Duplex	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	30.000pg
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 250 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 50 folhas
Capacidade de Saída Máxima	150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 163 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows / Mac OS / Linux
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows: Windows 7 / Windows Vista / XP / XP Professional x64 / Server 2003 / 2008 Mac: Mac OS X v10.5.8, v10.6.x, v10.7.x Linux

Tipo 4 – scanner colorido / laser multifuncional preto branco	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Laser
Visor LCD	Iluminado
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Mínimo 33 ppm
Resolução (máxima) em dpi	Até 600 x 1200 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Adf	Duplex
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX
Duplex	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	100.000pg



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23

DATA: 09/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA.

Valor: 105.210,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016:

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 F: 000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 F: 504

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 F: 510

Secretaria de Saúde

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 F: 303

Secretaria de Assistência Social

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 F: 000

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 F: 103

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080019.2.061.3.3.90.39 F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Propcopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Impressão e Reprografia, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onório Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 5.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod217067

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onório Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo com §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Eduardo Pivatto - Secretário de Administração

Cod217083

DECRETO Nº 012/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 249.740,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Departamento de Coordenação Pedagógica		
1236100122.015	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	153	249.740,00
TOTAL			249.740,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.1.35.99.05	Plano de Ações Articuladas – PAR II	153	249.740,00
TOTAL			249.740,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Álvaro D. Ceni Scolaro - Prefeito

Cod217069

Município de Chopinzinho										
ESTADO DO PARANÁ										
CNPJ 17.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br										
Telefone (41) 3242-3800 - Fax (41) 3242-9694 - Rua Miguel Proença Fagundes, 9021										
M880-000 CHOPINZINHO PARANÁ										
NOTA DE EMPENHO		Nº DO EMPENHO/TIPO		RECURSO						
		005893/2016 Ordinário		Orçamentário						
ORGÃO	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Nº CONTA						
UNIDADE	01	DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL		925						
DOTAÇÃO	0824490242.046	3390369600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE		308						
CREADOR	5663 VALMOR TELES MENDES		TELEFONE		188.206.349-63					
ENDEREÇO	RUA PINHEIROS 4758 VERDI		SANCO	399	AGENCIA	93	CORRETA	2069-3	CEP	81560000
LICITAÇÃO	NÃO SE APLICA		CONTRATO	CONVENIO	EMISSÃO	20.10.2016		VENCIMENTO	25.10.2016	
VALOR ORÇADO	124.880,00	SALDO ANTERIOR	12.545,60	VALOR DO EMPENHO	3.000,00	SALDO ATUAL	9.545,60			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL				
1	1		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PF - Adiantamento para servico dos servidores no exercicio de sua funcao em outros municipios conforme as necessidades inerente ao trabalho da Secretaria Municipal de Assistencia Social.		3000,0000	3.000,00				
ATENÇÕES:										
TOTAL RETENÇÕES										
FONTE DE RECURSO					TOTAL LIQUIDO					
0 Recursos Ordinarios (Livres)					3.000,00					
EMITIDO		VISTO		AUTORIZADO		PAGO				
0		0		0		0				
FUNCIONÁRIO		CONTADOR (A)		PREFEITO		SECRETÁRIO(A) FINANCEIRO				
PARCELA VALOR VENCIMENTO	BANCO	CONTA CORRENTE	N.º RED.	CHEQUES/DEPOSITOS	PAGAMENTO DO PAGAMENTO	ASSINATURA				
3.000,00	003	0.025-8	3873	2469	03/11/16					
DECLARAÇÃO: PARA OS DEVIDORES, QUE RECEBEREM A IMPORTÂNCIA DESTA EMPENHO, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E PELO QUAL DOUÇANOS: PLENA E IRREVOCÁVEL QUITAÇÃO										



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25/1

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4680/2016 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório da Licitação encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2017 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E
REPROGRAFIA**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

27

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA – DE ----- DE 2017, ATÉ ÀS --- (-----) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA

Conforme descrição, características mínimas e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação. Empresas que possuam em seu quadro societário e de em-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº --/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº --/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de no máximo TRÊS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL, dos produtos elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) inexequíveis ou excessivos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

30

me termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio, administrador ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei o Balanço Patri-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

31

te autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** do **ITEM 01** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

F3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O prazo de execução dos serviços previstos no Termo de Referência e Plano Básico, constantes do Anexo 1 deste Edital, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Os equipamentos (impressoras), necessárias para a execução do objeto desta licitação, deverão ser instaladas em até 05 (cinco) dias após a Homologação do Processo Licitatório, em Chopinzinho – Paraná, na quantidade mínima de máquinas por Secretaria, conforme Plano Básico constante do Anexo 1.

8.3 – Os equipamentos serão recebidos, analisados e fiscalizados pelo Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser reposto pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.4 - A contratação será de forma parcelada observando as estimativas de quantidades, e serão pagos somente os valores relativos às cópias efetivamente realizadas.

8.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos equipamentos fornecidos.

8.6 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.7 - Nos termos do art. 3º, combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.8 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.9 - Dos Equipamentos:

a) Durante a vigência do contrato, considerada a prerrogativa de prorrogação (inc. II, art. 57, Lei federal 8.666/93) os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

- b) Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- c) Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

8.10 – Relatórios:

- a) No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer, os seguintes relatórios individualizados por equipamento, indicando:
 - 1) Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada equipamento, mostrando a quantidade de cópias e/ou impressões realizadas.

8.11 - Da Assistência Técnica e Manutenção:

- a) Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;
- b) Todos os equipamentos instalados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;
- c) A CONTRATADA deverá prestar assistência em horário comercial;
- d) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva.
- e) A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à reposição de toner, substituição, troca e destinação final dos “cartuchos” de toner, reveladores, cilindros, e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados e inaproveitáveis.
- f) A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (um) “cartucho” de toner sobressalente para cada impressora instalada.

8.12 - Da Manutenção Preventiva:

- A) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento.

8.13 - Da Manutenção Corretiva:

- A) A manutenção corretiva deverá ocorrer:

1 - Sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo.

2 - Sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).

3 - A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação por parte da CONTRATANTE, respeitando os horários pela CONTRATANTE definidos para essa tarefa. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior à 02 (dois) dias úteis, o mesmo deverá ser substituído por equipamento que cumpra todas as especificações técnicas indicadas pela CONTRATANTE.

4 - A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos ora instalados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

8.14 – Supervisão:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

- a) A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações, tais como, controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios, etc.

8.15 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos do Contrato, e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações da CONTRATADA:

- A) Disponibilizar os equipamentos (impressoras), necessárias para a execução do objeto desta licitação em até 05 (cinco) dias após a Homologação do Processo Licitatório, em Chopinzinho – Paraná, na quantidade mínima de máquinas por Secretaria, conforme Plano Básico constante do Anexo 1, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir os termos conforme o estabelecido.
- B) arcar com as despesas relativas à reposição de toner, substituição, troca e destinação final dos “cartuchos” de toner, reveladores, cilindros, e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados e inaproveitáveis.
- C) Disponibilizar, quando da instalação, 2 (dois) kits de suprimentos básicos para os equipamentos, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva.
- D) Efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador e cilindro), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos.
- E) Atender a chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 12 (horas) horas, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE. Observando-se o horário de expediente da instituição.
- F) Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal da CONTRATANTE responsável pela operação do mesmo, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas da CONTRATADA.
- G) Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de eventual(is) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes.
- H) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros.
- I) Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- J) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene.
- K) Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente, máximo de 3 vezes, em 90 (noventa) dias, os mesmos defeitos.
- L) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.
- M) O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.16 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1 - Indicar os locais de instalação dos equipamentos.
- 2 - Fornecer papel, para a alimentação dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

3 - Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

4 - Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido em contrato.

5 - Disponibilizar pontos de conexão elétrica e de rede quando necessário para os equipamentos.

8.17 - FISCALIZAÇÃO

1 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

2 - A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

3 - À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE e no prazo por esta fixado.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá ao período mensal de prestação dos serviços, acompanhada do relatório do número de cópias realizadas no período, sendo que o teto máximo para o item nº 01 é de R\$ 0,070 (sete centavos).

9.1.1 - O valor do item nº 02, será o equivalente a 3,5 vezes o valor do item nº 01.

9.1.2 - O valor do item nº 03, será o equivalente a 6,5 vezes o valor do item nº 01.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8 Durante o prazo de execução do Contrato, os valores não serão reajustados.

9.9 Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após doze meses, o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA.

10. DOS IMPEDIMENTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

tratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

38

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, sendo o máximo a ser praticado de R\$ 105.210,00 (cento e cinco mil, duzentos e dez reais), serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 Fontes: 000 – 504 – 510. Secretaria de Saúde: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 Fonte: 303. Secretaria de Assistência Social: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 Fonte: 000. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 Fonte 103. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.39: Fonte 504.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência e Plano Básico - Descrição das características mínimas e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejudicado nº 09-TCE/PR.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, indenizando-os.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só serão conhecidos quando encaminhados por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

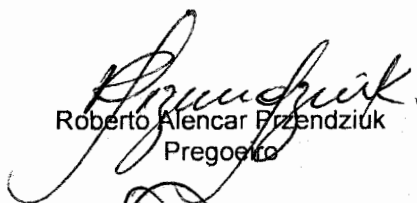


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2017.



Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Roberto Alencar Brzendziuk
Pregoeiro



Onério Cambruzzi filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇO MÁXIMO A SER PRATICADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTI- DADE ES- TIMADA ANUAL DE CÓPIAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01		Contratação de serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos ou semi novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos: Equipamentos necessários conforme especificações dos Tipos: - Impressoras Laser Monocromática – Tipo 1; - Impressoras Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 2; - Impressoras Multifuncional Jato de Tinta Colorida – Tipo 3; - Impressora Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 4; - Impressora Multifuncional Jato de Tinta / Laser Colorida – Tipo 5. Estimativa total 1.000.000 cópias. Quantidade estimada de equipamentos 40. Período de execução 12 meses.			
	01	Cópia/impressão A4 monocromática	800.000	0,07	56.000,00
	02	Cópia/impressão A4 colorida	199.000	3,5 vezes valor item 1	48.755,00
	03	Cópia/impressão A3 colorida	1.000	6,5 vezes valor item 1	455,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					105.210,00

PLANO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

1. INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento, à este Município, de serviços de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos ou semi-novos e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de impressão, cópias e digitalização tem como objetivo prover as necessidades atuais e futuras das Secretarias Municipais de: Administração; Finanças; Saúde; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Órgão da Administração Geral – Procuradoria Municipal e dos Órgãos de Cooperação – Previdência e PROCON com um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as demandas de impressão, cópias e digitalizações de documentos, necessários ao bom desenvolvimento das atividades desenvolvidas e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Também, porque a contratação de pessoa jurídica especializada na gestão destes serviços transfere à CONTRATADA a responsabilidade pela realização de manutenção nas máquinas/equipamentos e o fornecimento dos insumos necessários (peças, tintas, toner). A alocação de máquinas sempre em boas condições de funcionamento faz com que não haja o desperdício de recursos orçamentários na aquisição de peças e insumos que podem não ser utilizados, nem o desperdício de recursos humanos na realização de diversas licitações específicas e intervenções em equipamentos para conserto.

3. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AOS EQUIPAMENTOS:

3.1 TIPO 1

Tipo 1 – impressora	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Laser Eletrofotográfico
Visor LCD	Iluminado
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Até 42ppm
Resolução (máxima) em dpi	Até 1200 x 1200 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX
Duplex	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	100.000pg
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 250 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 50 folhas
Capacidade de Saída Máxima	150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 163 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Modo de Economia de Toner, Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows / Mac OS / Linux
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows: Windows 7 / Windows Vista / XP / XP Professional x64 / Server 2003 / 2008 Mac: Mac OS X v10.5.8, v10.6.x, v10.7.x Linux

3.2 TIPO 2

Tipo 2 – scanner colorido / impressora preto e branco	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Laser Eletrofotográfico
Visor LCD	Iluminado
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Até 42ppm
Resolução (máxima) em dpi	Até 1200 x 1200 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Adf	Duplex
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX
Duplex	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	100.000pg
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 250 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 50 folhas
Capacidade de Saída Máxima	150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 163 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Modo de Economia de Toner, Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows / Mac OS / Linux
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows: Windows 7 / Windows Vista / XP / XP Professional x64 / Server 2003 / 2008 Mac: Mac OS X v10.5.8, v10.6.x, v10.7.x Linux

3.3 TIPO 3

Tipo 3 – impressora colorida / multifuncional / scanner colorido	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Jato de tinta
Visor LCD	Iluminado
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Mínimo 23 ppm
Resolução (máxima) em dpi	Até 600 x 1200 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Adf	Duplex
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX
Duplex	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	30.000pg
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 250 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 50 folhas
Capacidade de Saída Máxima	150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 163 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows / Mac OS / Linux
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows: Windows 7 / Windows Vista / XP / XP Professional x64 / Server 2003 / 2008 Mac: Mac OS X v10.5.8, v10.6.x, v10.7.x Linux

3.4 TIPO 4

Tipo 4 – scanner colorido / laser multifuncional preto branco	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Laser
Visor LCD	Iluminado
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Mínimo 33 ppm
Resolução (máxima) em dpi	Até 600 x 1200 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Adf	Duplex
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX
Duplex	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	100.000pg
Quantidade de bandejas	Mínimo 3 bandejas
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 500 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 100 folhas
Capacidade de Saída Máxima	1000 folhas
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6, A3
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 105 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows / Linux
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows / Linux

3.5 TIPO 5

Tipo 5 – impressora colorida / scanner colorido	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Jato de tinta
Visor LCD	Iluminado
Resolução (máxima) em dpi	6000x1200dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Adf	Duplex
Duplex	Sim
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 50 folhas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Capacidade de Saída Máxima	50 folhas
TamANHos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6, A3
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 105 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows

4. QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS E DESTINAÇÃO CONFORME TIPOS:

	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4	TIPO 5
Secretaria de Administração – ADM	1		1		
Secretaria de Administração – Protocolo				1	
Secretaria de Administração – Divisões de: Compras e de Licitações e Contratos		1			
Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho		3			
Secretaria de Administração – Divisões de: Tesouraria, Tributação e de Fiscalização	2	1			1
Secretaria de Finanças – Divisão de Contabilidade		1	1		
Secretaria de Finanças – Divisão de Patrimônio			1		
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		1			
Órgão da Administração Geral – Procuradoria		1			
Órgão de Cooperação Geral – PROCON		1			
Órgão de Cooperação Geral – Prevcidade			1		
Secretaria de Saúde – Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde – Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura e Frequência – Farmácia, Cartão SUS, Laboratório Central, Unidades Básicas de Saúde do Interior		4			
Secretaria de Saúde – Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde – Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura e Frequência – Unidades Básicas de Saúde: Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito		2			
Secretaria de Saúde – Departamento de Assistência a Saúde – Divisões de: CAPS; Agendamento; Faturamento e Prestação de Contas		3			
Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância em Saúde – Divisão de Vigilância Epimedeológica		1			
Secretaria de Assistência Social – Depto de Gerência e Controle Assistencial			1		
Secretaria de Assistência Social – Depto de Proteção Básica – Divisões de: Assistência ao Idoso; a Criança e a o Adolescente; Coordenação dos CRAS	4	4			
Secretaria de Assistência Social – Depto de Proteção Social Especializada – Divisões de: Alta e Média Complexidade	2				



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tamentos de: Gestão da Estrutura de Educação,
Coordenação Pedagógica e de Cultura

5. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADOS PARA O PLANO DE CONTRATAÇÃO

5.1 A quantidade TOTAL ESTIMADA para a presente contratação, em 12 meses, é de 1.000.000 (um milhão) de cópias, estando distribuídas da seguinte maneira:

OBJETOS DA CONTRATAÇÃO (conforme destinação dos equipamentos)	QUANTIDADE TOTAL POR VOLUME ESTIMADO	SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO; FINANÇAS; AGRICULTURA E ÓRGÃOS	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cópia / Impressão A4 monocromática	800.000 cópias	400.000 cópias (50% do volume estimado)	208.000 cópias (26% do volume estimado)	96.000 cópias (12% do volume estimado)	96.000 cópias (12% do volume estimado)
Cópia / Impressão A4 colorido	199.000 cópias	119.400 cópias (60% do volume estimado)		39.800 cópias (20% do volume estimado)	39.800 cópias (20% do volume estimado)
Cópia / Impressão A3 colorido	1.000 cópias	1.000 cópias (100% do volume estimado)			

5.2 O valor TOTAL ESTIMADO para presente contratação, em 12 meses, é de R\$ 105.210,00 (cento e cinco mil, duzentos e dez reais), sendo composto da seguinte maneira:

ITEM	OBJETO	VOLUME ESTIMADO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
01	Cópia/Impressão A4 monocromática	800.000	0,07	56.000,00
02	Cópia/Impressão A4 colorido	199.000	0,245	48.755,00
03	Cópia/Impressão A3 colorido	1.000	0,455	455,00

5.3 Tanto os volumes apontados, quanto os valores das impressões e cópias são meramente estimativos, para efeito de formação da proposta de preços, não devendo, constituírem em obrigação contratual por parte deste município.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo o CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CÓPIAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01		Contratação de serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos ou semi novos e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos: Equipamentos necessários conforme especificações dos Tipos: - Impressoras Laser Monocromática – Tipo 1; - Impressoras Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 2; - Impressoras Multifuncional Jato de Tinta Colorida – Tipo 3; - Impressora Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 4; - Impressora Multifuncional Jato de Tinta / Laser Colorida – Tipo 5. Estimativa total 1.000.000 cópias. Quantidade estimada de equipamentos 40. Período de execução 12 meses.			
	01	Cópia/impressão A4 monocromática	800.000		
	02	Cópia/impressão A4 colorida	199.000	3,5 vezes valor item 1	
	03	Cópia/impressão A3 colorida	1.000	6,5 vezes valor item 1	
VALOR TOTAL R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega/Instalação dos equipamentos: 05 (cinco) dias após a homologação e assinatura do contrato.

Local de execução: Chopinzinho-PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local, ____ de ____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, com CNPJ, endereço completo e telefone)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº 1/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 1/2017, na Modalidade Pregão – Edital nº --/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CÓPIAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01		Contratação de serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos ou semi novos e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos: Equipamentos necessários conforme especificações dos Tipos: - Impressoras Laser Monocromática – Tipo 1; - Impressoras Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 2; - Impressoras Multifuncional Jato de Tinta Colorida - Tipo 3; - Impressora Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 4; - Impressora Multifuncional Jato de Tinta / Laser Colorida – Tipo 5. Estimativa total 1.000.000 cópias. Quantidade estimada de equipamentos 40. Período de execução 12 meses.			
	01	Cópia/impressão A4 monocromatica	800.000		
	02	Cópia/impressão A4 colorida	199.000	3,5 vezes valor item 1	
	03	Cópia/impressão A3 colorida	1.000	6,5 vezes valor item 1	
VALOR TOTAL R\$					



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

53

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços previstos no Termo de Referência e Plano Básico, constantes do Anexo 1 deste Edital, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os equipamentos (impressoras), necessárias para a execução do objeto desta licitação, deverão ser instaladas em até 05 (cinco) dias após a Homologação do Processo Licitatório, em Chopinzinho – Paraná, na quantidade mínima de máquinas por Secretaria, conforme Plano Básico constante do Anexo 1.

Os equipamentos serão recebidos, analisados e fiscalizados pelo Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A contratação será de forma parcelada observando as estimativas de quantidades, e serão pagos somente os valores relativos às cópias efetivamente realizadas.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos equipamentos fornecidos.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Nos termos do art. 3º, combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

Dos Equipamentos:

- Durante a vigência do contrato, considerada a prerrogativa de prorrogação (inc. II, art. 57, Lei federal 8.666/93) os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

Relatórios:

- No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer, os seguintes relatórios individualizados por equipamento, indicando:
 - Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada equipamento, mostrando a quantidade de cópias e/ou impressões realizadas.

Da Assistência Técnica e Manutenção:

- Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;
- Todos os equipamentos instalados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva.
- e) A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à reposição de toner, substituição, troca e destinação final dos "cartuchos" de toner, reveladores, cilindros, e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados e inaproveitáveis.
- f) A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (um) "cartucho" de toner sobressalente para cada impressora instalada.

Da Manutenção Preventiva:

- a) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento.

Da Manutenção Corretiva:

- a) A manutenção corretiva deverá ocorrer:

1 - Sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo.

2 - Sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).

3 - A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação por parte da CONTRATANTE, respeitando os horários pela CONTRATANTE definidos para essa tarefa. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior à 02 (dois) dias úteis, o mesmo deverá ser substituído por equipamento que cumpra todas as especificações técnicas indicadas pela CONTRATANTE.

4 - A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos ora instalados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

Supervisão:

- a) A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações, tais como, controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios, etc.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos do Contrato, e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar os equipamentos (impressoras), necessárias para a execução do objeto desta licitação em até 05 (cinco) dias após a Homologação do Processo Licitatório, em Chopinzinho – Paraná, na quantidade mínima de máquinas por Secretaria, conforme Plano Básico constante do Anexo 1, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir os termos conforme o estabelecido.
- b) arcar com as despesas relativas à reposição de toner, substituição, troca e destinação final dos "cartuchos" de toner, reveladores, cilindros, e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados e inaproveitáveis.
- c) Disponibilizar, quando da instalação, 2 (dois) kits de suprimentos básicos para os equipamentos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

- d) Efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador e cilindro), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos.
- e) Atender a chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 12 (horas) horas, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE. Observando-se o horário de expediente da instituição.
- f) Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal da CONTRATANTE responsável pela operação do mesmo, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas da CONTRATADA.
- g) Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de eventual(is) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes.
- h) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros.
- i) Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- j) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene.
- k) Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente, máximo de 3 vezes, em 90 (noventa) dias, os mesmos defeitos.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1 - Indicar os locais de instalação dos equipamentos.
- 2 - Fornecer papel, para a alimentação dos equipamentos.
- 3 - Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 4 - Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido em contrato.
- 5 - Disponibilizar pontos de conexão elétrica e de rede quando necessário para os equipamentos.

FISCALIZAÇÃO

- 1 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 2 - A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.
- 3 - À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE e no prazo por esta fixado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

56

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos/serviços fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá ao período mensal de prestação dos serviços, acompanhada do relatório do número de cópias realizadas no período, sendo que o preço para o item nº 01 é de R\$ ----- (----- centavos).

O valor do item nº 02, será o equivalente a 3,5 vezes o valor do item nº 01.

O valor do item nº 03, será o equivalente a 6,5 vezes o valor do item nº 01.

O Valor total do Contrato será de R\$ -----(-----).

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Durante o prazo de execução do Contrato, os valores não serão reajustados.

Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após doze meses, o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, por intermédio do Senhor Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, que será também o Gestor do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

57

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

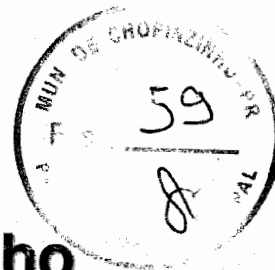
E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2017/01/000085

Data Protoc...: 11/01/17

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/01/2017

Kelli L. D. Major

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Processo licitatório nº 1/2017

Edital nº _/2017

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO



Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de processo licitatório de Pregão Presencial para contratação de serviços de impressão e. (fls.03), em que a Divisão de Licitação e Contratos requer parecer jurídico desta Procuradoria.

Foi apresentada justificativa e Plano Básico para contratação de serviços de impressão pela Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Saúde e Agricultura e Meio Ambiente, em que foram delineadas estimativas de consumo por secretaria ao longo de 12 (doze) meses em que vigorará o contrato a ser firmado pelo Município(fl.4-10).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do processo licitatório (fls. 11) e, posteriormente, autorizou o Processo Licitatório na modalidade Pregão e solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 25).

O Termo de Referência (fls.40-45) delimita especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 13-22).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fls. 23).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade PREGÃO (fl. 24).

Na sequência, consta que foram elaboradas as minutas do edital, contrato e anexos (fls. 26-58), cujo procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a Modalidade Pregão a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Lei Complementar nº 147/2014 e a Lei Complementar nº 083/2016, e no que couber a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório.

Pelo exposto, esta Procuradoria Municipal, salvo melhor juízo, emite parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do certame nos moldes propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2017.

MÁRCIO STRINGARI

Procurador Municipal

OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2017/01/000202

Data Protoc...: 19/01/17

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/01/2017

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

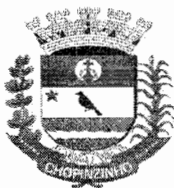
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 4/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E
REPROGRAFIA**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 4/2017

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2017, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA

Conforme descrição, características mínimas e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de em-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

65

comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Decla-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 4/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 4/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

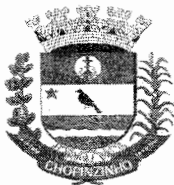
c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de no máximo TRÊS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL, dos produtos elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

me termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio, administrador ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejudicado nº 09-TCE/PR (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patri-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

68

te autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR UNITÁRIO do ITEM 01 ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

F3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O prazo de execução dos serviços previstos no Termo de Referência e Plano Básico, constantes do Anexo 1 deste Edital, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Os equipamentos (impressoras), necessárias para a execução do objeto desta licitação, deverão ser instaladas em até 05 (cinco) dias após a Homologação do Processo Licitatório, em Chopinzinho – Paraná, na quantidade mínima de máquinas por Secretaria, conforme Plano Básico constante do Anexo 1.

8.3 – Os equipamentos serão recebidos, analisados e fiscalizados pelo Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.4 - A contratação será de forma parcelada observando as estimativas de quantidades, e serão pagos somente os valores relativos às cópias efetivamente realizadas.

8.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos equipamentos fornecidos.

8.6 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.7 - Nos termos do art. 3º, combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.8 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.9 - Dos Equipamentos:

- a) Durante a vigência do contrato, considerada a prerrogativa de prorrogação (inc. II, art. 57, Lei federal 8.666/93) os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- c) Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

8.10 – Relatórios:

- a) No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer, os seguintes relatórios individualizados por equipamento, indicando:
 - 1) Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada equipamento, mostrando a quantidade de cópias e/ou impressões realizadas.

8.11 - Da Assistência Técnica e Manutenção:

- a) Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;
- b) Todos os equipamentos instalados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;
- c) A CONTRATADA deverá prestar assistência em horário comercial;
- d) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva.
- e) A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à reposição de toner, substituição, troca e destinação final dos "cartuchos" de toner, reveladores, cilindros, e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados e inaproveitáveis.
- f) A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (um) "cartucho" de toner sobressalente para cada impressora instalada.

8.12 - Da Manutenção Preventiva:

- A) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento.

8.13 - Da Manutenção Corretiva:

- A) A manutenção corretiva deverá ocorrer:

1 - Sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo.

2 - Sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).

3 - A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação por parte da CONTRATANTE, respeitando os horários pela CONTRATANTE definidos para essa tarefa. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior à 02 (dois) dias úteis, o mesmo deverá ser substituído por equipamento que cumpra todas as especificações técnicas indicadas pela CONTRATANTE.

4 - A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos ora instalados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

8.14 – Supervisão:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72

- a) A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações, tais como, controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios, etc.

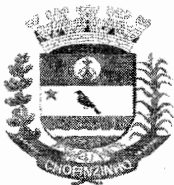
8.15 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos do Contrato, e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações da CONTRATADA:

- A) Disponibilizar os equipamentos (impressoras), necessárias para a execução do objeto desta licitação em até 05 (cinco) dias após a Homologação do Processo Licitatório, em Chopinzinho – Paraná, na quantidade mínima de máquinas por Secretaria, conforme Plano Básico constante do Anexo 1, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir os termos conforme o estabelecido.
- B) arcar com as despesas relativas à reposição de toner, substituição, troca e destinação final dos "cartuchos" de toner, reveladores, cilindros, e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados e inaproveitáveis.
- C) Disponibilizar, quando da instalação, 2 (dois) kits de suprimentos básicos para os equipamentos, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva.
- D) Efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador e cilindro), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos.
- E) Atender a chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 12 (horas) horas, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE. Observando-se o horário de expediente da instituição.
- F) Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal da CONTRATANTE responsável pela operação do mesmo, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas da CONTRATADA.
- G) Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de eventual(is) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes.
- H) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros.
- I) Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- J) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene.
- K) Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente, máximo de 3 vezes, em 90 (noventa) dias, os mesmos defeitos.
- L) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.
- M) O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.16 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1 - Indicar os locais de instalação dos equipamentos.
- 2 - Fornecer papel, para a alimentação dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 - Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

4 - Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido em contrato.

5 - Disponibilizar pontos de conexão elétrica e de rede quando necessário para os equipamentos.

8.17 - FISCALIZAÇÃO

1 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

2 - A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

3 - À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE e no prazo por esta fixado.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá ao período mensal de prestação dos serviços, acompanhada do relatório do número de cópias realizadas no período, sendo que o teto máximo para o item nº 01 é de R\$ 0,070 (sete centavos).

9.1.1 - O valor do item nº 02, será o equivalente a 3,5 vezes o valor do item nº 01.

9.1.2 - O valor do item nº 03, será o equivalente a 6,5 vezes o valor do item nº 01.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

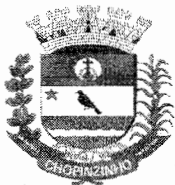
9.8 Durante o prazo de execução do Contrato, os valores não serão reajustados.

9.9 Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após doze meses, o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA.

10. DOS IMPEDIMENTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2 Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, sendo o máximo a ser praticado de R\$ 105.210,00 (cento e cinco mil, duzentos e dez reais), serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 Fontes: 000 – 504 – 510. Secretaria de Saúde: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 Fonte: 303. Secretaria de Assistência Social: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 Fonte: 000. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 Fonte 103. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.39: Fonte 504.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência e Plano Básico - Descrição das características mínimas e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

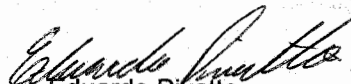
14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só serão conhecidos quando encaminhados por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

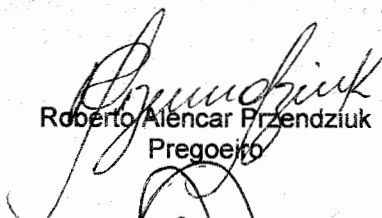


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

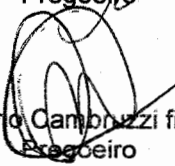
Chopinzinho, 18 de janeiro de 2017.



Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



Onério Cambruzzi filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇO MÁXIMO A SER PRATICADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CÓPIAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01		Contratação de serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos ou semi novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos: Equipamentos necessários conforme especificações dos Tipos: - Impressoras Laser Monocromática – Tipo 1; - Impressoras Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 2; - Impressoras Multifuncional Jato de Tinta Colorida – Tipo 3; - Impressora Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 4; - Impressora Multifuncional Jato de Tinta / Laser Colorida – Tipo 5. Estimativa total 1.000.000 cópias. Quantidade estimada de equipamentos 40. Período de execução 12 meses.			
	01	Cópia/impressão A4 monocromática	800.000	0,07	56.000,00
	02	Cópia/impressão A4 colorida	199.000	3,5 vezes valor item 1	48.755,00
	03	Cópia/impressão A3 colorida	1.000	6,5 vezes valor item 1	455,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					105.210,00

PLANO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

1. INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento, à este Município, de serviços de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos ou semi-novos e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de impressão, cópias e digitalização tem como objetivo prover as necessidades atuais e futuras das Secretarias Municipais de: Administração; Finanças; Saúde; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Órgão da Administração Geral – Procuradoria Municipal e dos Órgãos de Cooperação – Previdência e PROCON com um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as demandas de impressão, cópias e digitalizações de documentos, necessários ao bom desenvolvimento das atividades desenvolvidas e inerentes a cada secretaria ou órgão, buscando as melhores condições de preço e qualidade.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Também, porque a contratação de pessoa jurídica especializada na gestão destes serviços transfere à CONTRATADA a responsabilidade pela realização de manutenção nas máquinas/equipamentos e o fornecimento dos insumos necessários (peças, tintas, toner). A alocação de máquinas sempre em boas condições de funcionamento faz com que não haja o desperdício de recursos orçamentários na aquisição de peças e insumos que podem não ser utilizados, nem o desperdício de recursos humanos na realização de diversas licitações específicas e intervenções em equipamentos para conserto.

3. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AOS EQUIPAMENTOS:

3.1 TIPO 1

Tipo 1 – impressora	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Laser Eletrofotográfico
Visor LCD	Iluminado
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Até 42ppm
Resolução (máxima) em dpi	Até 1200 x 1200 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX
Duplex	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	100.000pg
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 250 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 50 folhas
Capacidade de Saída Máxima	150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 163 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Modo de Economia de Toner, Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows / Mac OS / Linux
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows: Windows 7 / Windows Vista / XP / XP Professional x64 / Server 2003 / 2008 Mac: Mac OS X v10.5.8, v10.6.x, v10.7.x Linux

3.2 TIPO 2

Tipo 2 – scanner colorido / impressora preto e branco	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Laser Eletrofotográfico
Visor LCD	Iluminado
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Até 42ppm
Resolução (máxima) em dpi	Até 1200 x 1200 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Adf	Duplex
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX
Duplex	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	100.000pg
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 250 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 50 folhas
Capacidade de Saída Máxima	150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 163 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Modo de Economia de Toner, Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows / Mac OS / Linux
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows: Windows 7 / Windows Vista / XP / XP Professional x64 / Server 2003 / 2008 Mac: Mac OS X v10.5.8, v10.6.x, v10.7.x Linux

3.3 TIPO 3

Tipo 3 – impressora colorida / multifuncional / scanner colorido	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Jato de tinta
Visor LCD	Iluminado
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Mínimo 23 ppm
Resolução (máxima) em dpi	Até 600 x 1200 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Adf	Duplex
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX
Duplex	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	30.000pg
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 250 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 50 folhas
Capacidade de Saída Máxima	150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 163 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows / Mac OS / Linux
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows: Windows 7 / Windows Vista / XP / XP Professional x64 / Server 2003 / 2008 Mac: Mac OS X v10.5.8, v10.6.x, v10.7.x Linux

3.4 TIPO 4

Tipo 4 – scanner colorido / laser multifuncional preto branco	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Laser
Visor LCD	Iluminado
Velocidade Máxima em Preto (ppm)	Mínimo 33 ppm
Resolução (máxima) em dpi	Até 600 x 1200 dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Adf	Duplex
Emulação	PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Ep-son FX
Duplex	Sim
Volume Máximo de Ciclo Mensal	100.000pg
Quantidade de bandejas	Mínimo 3 bandejas
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 500 folhas
Capacidade de Bandeja Adicional	Mínimo 100 folhas
Capacidade de Saída Máxima	1000 folhas
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6, A3
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 105 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows / Linux
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows / Linux

3.5 TIPO 5

Tipo 5 – impressora colorida / scanner colorido	
Características	Especificações
Tecnologia de Impressão	Jato de tinta
Visor LCD	Iluminado
Resolução (máxima) em dpi	6000x1200dpi
Tempo de Impressão da Primeira Página	Menos de 8.5 segundos
Interfaces	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)
Adf	Duplex
Duplex	Sim
Capacidade da Bandeja de Papel	Mínimo 50 folhas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Capacidade de Saída Máxima	50 folhas
Tamanhos do Papel	Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6, A3
Tipos de Papel	Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente
Gramatura de Papel	Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 105 g/m2
Interface de Rede Embutida	Ethernet
Compatibilidade com rede	TCP/IP (IPv4/IPv6)
Configuração de Impressão	Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura
Drives Compatíveis	Windows
Compatibilidade do Sistema Operacional	Windows

4. QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS E DESTINAÇÃO CONFORME TIPOS:

	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4	TIPO 5
Secretaria de Administração – ADM	1		1		
Secretaria de Administração – Protocolo				1	
Secretaria de Administração – Divisões de: Compras e de Licitações e Contratos		1			
Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho		3			
Secretaria de Administração – Divisões de: Tesouraria, Tributação e de Fiscalização	2	1			1
Secretaria de Finanças – Divisão de Contabilidade		1	1		
Secretaria de Finanças – Divisão de Patrimônio			1		
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		1			
Órgão da Administração Geral – Procuradoria		1			
Órgão de Cooperação Geral – PROCON		1			
Órgão de Cooperação Geral – Prevcidade			1		
Secretaria de Saúde – Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde – Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura e Frequência – Farmácia, Cartão SUS, Laboratório Central, Unidades Básicas de Saúde do Interior		4			
Secretaria de Saúde – Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde – Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura e Frequência – Unidades Básicas de Saúde: Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito		2			
Secretaria de Saúde – Departamento de Assistência a Saúde – Divisões de: CAPS; Agendamento; Faturamento e Prestação de Contas		3			
Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância em Saúde – Divisão de Vigilância Epimedeológica		1			
Secretaria de Assistência Social – Depto de Gerência e Controle Assistencial			1		
Secretaria de Assistência Social – Depto de Proteção Básica – Divisões de: Assistência ao Idoso; a Criança e a o Adolescente; Coordenação dos CRAS	4	4			
Secretaria de Assistência Social – Depto de Proteção Social Especializada – Divisões de: Alta e Média	2				



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tamentos de: Gestão da Estrutura de Educação,
Coordenação Pedagógica e de Cultura

5. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADOS PARA O PLANO DE CONTRATAÇÃO

5.1 A quantidade TOTAL ESTIMADA para a presente contratação, em 12 meses, é de 1.000.000 (um milhão) de cópias, estando distribuídas da seguinte maneira:

OBJETOS DA CONTRATAÇÃO (conforme destinação dos equipamentos)	QUANTIDADE TOTAL POR VOLUME ESTIMADO	SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO; FINANÇAS; AGRICULTURA E ÓRGÃOS	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cópia / Impressão A4 monocromática	800.000 cópias	400.000 cópias (50% do volume estimado)	208.000 cópias (26% do volume estimado)	96.000 cópias (12% do volume estimado)	96.000 cópias (12% do volume estimado)
Cópia / Impressão A4 colorido	199.000 cópias	119.400 cópias (60% do volume estimado)		39.800 cópias (20% do volume estimado)	39.800 cópias (20% do volume estimado)
Cópia / Impressão A3 colorido	1.000 cópias	1.000 cópias (100% do volume estimado)			

5.2 O valor TOTAL ESTIMADO para presente contratação, em 12 meses, é de R\$ 105.210,00 (cento e cinco mil, duzentos e dez reais), sendo composto da seguinte maneira:

ITEM	OBJETO	VOLUME ESTIMADO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
01	Cópia/Impressão A4 monocromática	800.000	0,07	56.000,00
02	Cópia/Impressão A4 colorido	199.000	0,245	48.755,00
03	Cópia/Impressão A3 colorido	1.000	0,455	455,00

5.3 Tanto os volumes apontados, quanto os valores das impressões e cópias são meramente estimativos, para efeito de formação da proposta de preços, não devendo, constituírem em obrigação contratual por parte deste município.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo o CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

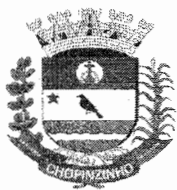
Pregão Presencial – Edital nº 4/2017

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTI- DADE ES- TIMADA ANUAL DE CÓPIAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01		Contratação de serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos ou semi novos e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos: Equipamentos necessários conforme especificações dos Tipos: - Impressoras Laser Monocromática – Tipo 1; - Impressoras Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 2; - Impressoras Multifuncional Jato de Tinta Colorida – Tipo 3; - Impressora Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 4; - Impressora Multifuncional Jato de Tinta / Laser Colorida – Tipo 5. Estimativa total 1.000.000 cópias. Quantidade estimada de equipamentos 40. Período de execução 12 meses.			
	01	Cópia/impressão A4 monocromatica	800.000		
	02	Cópia/impressão A4 colorida	199.000	3,5 vezes valor item 1	
	03	Cópia/impressão A3 colorida	1.000	6,5 vezes valor item 1	
VALOR TOTAL R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega/Instalação dos equipamentos: 05 (cinco) dias após a homologação e assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local, ____ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, com CNPJ, endereço completo e telefone)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 4/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 4/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº 1/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 1/2017, na Modalidade Pregão - Edital nº --/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CÓPIAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01		Contratação de serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos ou semi novos e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos: Equipamentos necessários conforme especificações dos Tipos: - Impressoras Laser Monocromática - Tipo 1; - Impressoras Multifuncional Laser Monocromática - Tipo 2; - Impressoras Multifuncional Jato de Tinta Colorida - Tipo 3; - Impressora Multifuncional Laser Monocromática - Tipo 4; - Impressora Multifuncional Jato de Tinta / Laser Colorida - Tipo 5. Estimativa total 1.000.000 cópias. Quantidade estimada de equipamentos 40. Período de execução 12 meses.			
	01	Cópia/impressão A4 monocromatica	800.000		
	02	Cópia/impressão A4 colorida	199.000	3,5 vezes valor item 1	
	03	Cópia/impressão A3 colorida	1.000	6,5 vezes valor item 1	
VALOR TOTAL R\$					



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços previstos no Termo de Referência e Plano Básico, constantes do Anexo 1 deste Edital, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os equipamentos (impressoras), necessárias para a execução do objeto desta licitação, deverão ser instaladas em até 05 (cinco) dias após a Homologação do Processo Licitatório, em Chopinzinho – Paraná, na quantidade mínima de máquinas por Secretaria, conforme Plano Básico constante do Anexo 1.

Os equipamentos serão recebidos, analisados e fiscalizados pelo Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A contratação será de forma parcelada observando as estimativas de quantidades, e serão pagos somente os valores relativos às cópias efetivamente realizadas.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos equipamentos fornecidos.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Nos termos do art. 3º, combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

Dos Equipamentos:

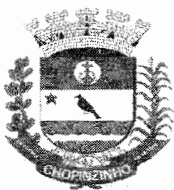
- Durante a vigência do contrato, considerada a prerrogativa de prorrogação (inc. II, art. 57, Lei federal 8.666/93) os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

Relatórios:

- No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer, os seguintes relatórios individualizados por equipamento, indicando:
- Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada equipamento, mostrando a quantidade de cópias e/ou impressões realizadas.

Da Assistência Técnica e Manutenção:

- Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;
- Todos os equipamentos instalados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- d) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva.
- e) A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à reposição de toner, substituição, troca e destinação final dos "cartuchos" de toner, reveladores, cilindros, e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados e inaproveitáveis.
- f) A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (um) "cartucho" de toner sobressalente para cada impressora instalada.

Da Manutenção Preventiva:

- a) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento.

Da Manutenção Corretiva:

- a) A manutenção corretiva deverá ocorrer:

1 - Sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo.

2 - Sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).

3 - A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação por parte da CONTRATANTE, respeitando os horários pela CONTRATANTE definidos para essa tarefa. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior à 02 (dois) dias úteis, o mesmo deverá ser substituído por equipamento que cumpra todas as especificações técnicas indicadas pela CONTRATANTE.

4 - A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos ora instalados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

Supervisão:

- a) A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações, tais como, controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios, etc.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos do Contrato, e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar os equipamentos (impressoras), necessárias para a execução do objeto desta licitação em até 05 (cinco) dias após a Homologação do Processo Licitatório, em Chopinzinho – Paraná, na quantidade mínima de máquinas por Secretaria, conforme Plano Básico constante do Anexo 1, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir os termos conforme o estabelecido.
- b) arcar com as despesas relativas à reposição de toner, substituição, troca e destinação final dos "cartuchos" de toner, reveladores, cilindros, e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados e inaproveitáveis.
- c) Disponibilizar, quando da instalação, 2 (dois) kits de suprimentos básicos para os equipamentos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

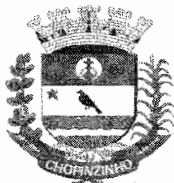
- d) Efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador e cilindro), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos.
- e) Atender a chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 12 (horas) horas, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE. Observando-se o horário de expediente da instituição.
- f) Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal da CONTRATANTE responsável pela operação do mesmo, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas da CONTRATADA.
- g) Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de eventual(is) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes.
- h) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros.
- i) Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- j) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene.
- k) Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente, máximo de 3 vezes, em 90 (noventa) dias, os mesmos defeitos.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1 - Indicar os locais de instalação dos equipamentos.
- 2 - Fornecer papel, para a alimentação dos equipamentos.
- 3 - Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 4 - Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido em contrato.
- 5 - Disponibilizar pontos de conexão elétrica e de rede quando necessário para os equipamentos.

FISCALIZAÇÃO

- 1 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 2 - A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.
- 3 - À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE e no prazo por esta fixado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

93

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos/serviços fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá ao período mensal de prestação dos serviços, acompanhada do relatório do número de cópias realizadas no período, sendo que o preço para o item nº 01 é de R\$ ----- (----- centavos).

O valor do item nº 02, será o equivalente a 3,5 vezes o valor do item nº 01.

O valor do item nº 03, será o equivalente a 6,5 vezes o valor do item nº 01.

O Valor total do Contrato será de R\$ ----- (-----).

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Durante o prazo de execução do Contrato, os valores não serão reajustados.

Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após doze meses, o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, por intermédio do Senhor Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, que será também o Gestor do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

95

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratada

Testemunhas:

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 4/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de fevereiro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Impressão e Reprografia. Valor Máximo da Licitação: R\$ 105.210,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIO

Terça-feira, 24 de Janeiro de 2017

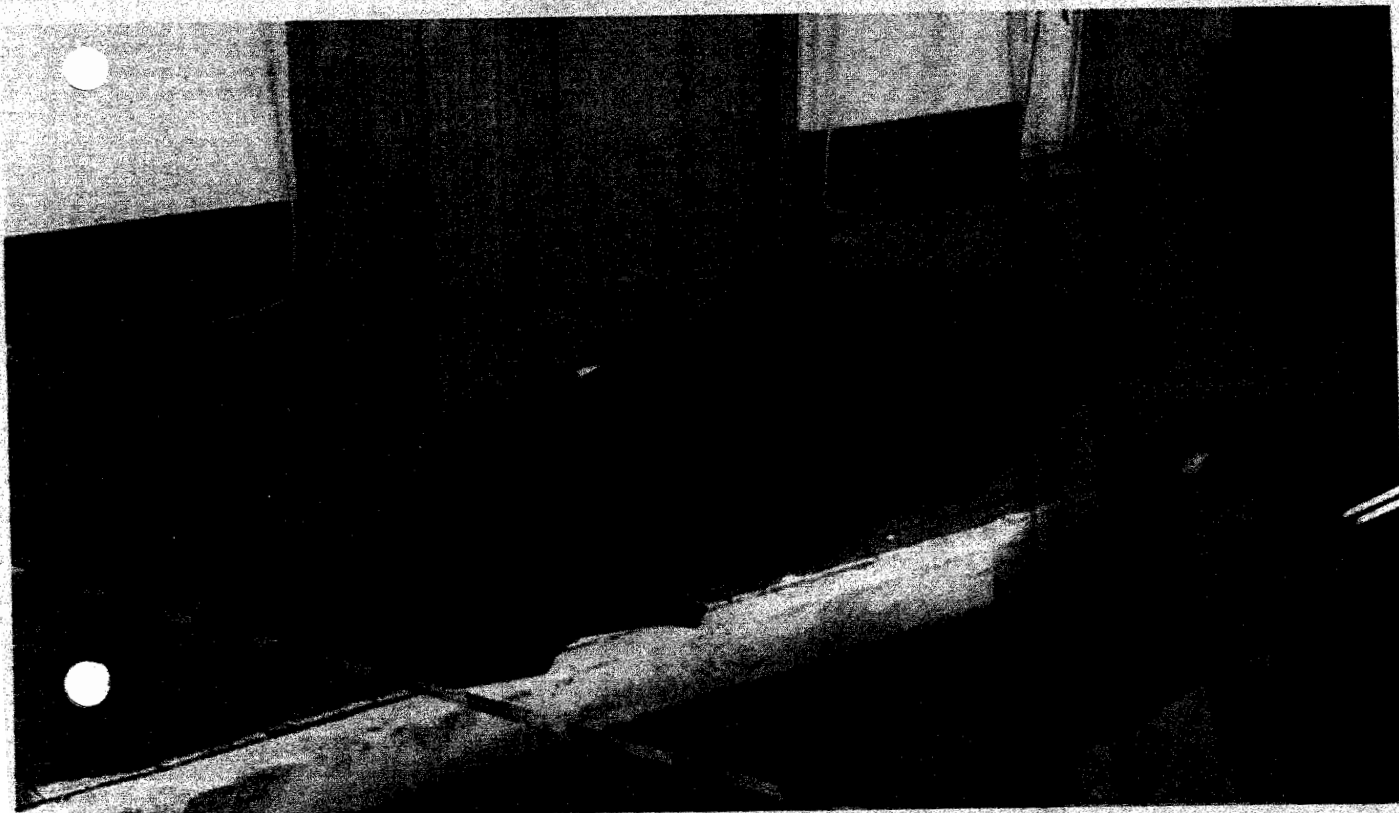
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

ANO C

Empresário morto a tiros em Saudade do Iguaçu



SEGURANÇA

PG. 11

**Chopinzinho recebe cinco
novos policiais para reforçar
a segurança**



**Linha Urutu recebe
nova Estação de
Tratamento de
Água**



**Proco
de pre**



E
ES

Pe

m
de

SE

P
cl
I

PE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 4/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de fevereiro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Impressão e Reprografia. Valor Máximo da Licitação: R\$ 105.210,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes: N°EMPRESAVALOR R\$1SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP941.934,202J. A. HILARIO E CIA LTDA948.052.013MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP958.607,35Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 20 de

janeiro de 2017.

presidente da comissão :

Eduardo Pivatto

membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk
Carmelo Cambruzzi Filho
Joelani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes: N°EMPRESA1MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP2SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP3J. A. HILARIO E CIA LTDA não houveram empresas inabilitadas. Foram juntados os Termos de Renúncia à fase de Habilitação de todas as empresas participantes e na sequência foram abertos os envelopes nº 2 Propostas de Preços.

Chopinzinho, 20 de

janeiro de 2017.

presidente da comissão : Eduardo Pivatto

membros da comissão :

Art. 2º - O referido valor fica reajustado em função da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JANEIRO DE 2017.

Álvaro Dânis Centi Scolari
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Art. 2º - Os recursos utilizados para por superávit de \$26.674,18 (Vinte e seis mil e setenta e oito reais) parcial de dotação, conforme:

CÓDIGO	NOME
06.00	Secretaria
06.02	Depto. de
1236100122.015	Manutenção
3.3.90.30	Material

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO

DECRETO Nº 022/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.076,96 (Treze mil setenta e seis reais e noventa e seis centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
1030200222.042	Manutenção da Gestão do SUS		
3.3.90.30	Material de Consumo	499	13.076,96
TOTAL			13.076,96

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão por superávit do exercício anterior na fonte 499 (Gestão do SUS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2017.

Álvaro Dânis Centi Scolari
Prefeito

O PREFEITO
das atribuições legais que

DECRETA:

Art. 1º - A
órgão da administração
civil, no Município.

Art. 2º - São

I - Coordenar

DECRETO Nº 024/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

99

Quarta-Feira, 25 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1281

Página 35 / 266

28	DANILO ROCHA LINS	Médico ESF	13
29	ALLINE DE MELLO RAMALHO	Médico ESF	10
30	THUANI CARDOSO DUARTE	Médico ESF	10
31	MARLOS DALL IGNA VARIANI	Médico ESF	10
32	TIAGO WILLIAN SOUZA DIAS	Médico ESF	10
33	THÁIGOR REZEK VARELLA	Médico ESF	06
34	THAYNARA MIRANDA PITOL	Médico ESF	06
35	CALEBE LEAL FALEIROS	Médico ESF	03
36	SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA	Médico ESF	00
37	ROBERTO FREDERICO CONRADO RIVAS MARQUEZ	Médico ESF	00
38	MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	Médico ESF	00
39	FERNANDO CESAR TEIXEIRA	Médico ESF	00
40	DANIEL CITADELLA DOMINICO	Médico ESF	00
41	LUIZ CLAUDIO VIEIRA MACHADO FILHO	Médico ESF	00
42	CAROLINE DE CARVALHO MERELES COLMAN	Médico ESF	00
43	MAGALI ANZILIERO	Médico ESF	00
44	RAFAEL SCARPARI	Médico ESF	00
45	HANNA PAULA FONTANA DOS SANTOS	Médico ESF	00
46	CAROLINE BECKER WACHHOLZ	Médico ESF	00
47	VITORANDREI ARAUJO	Médico ESF	00
48	SHEYLA GORGES DE ALMEIDA	Médico ESF	00
49	ANA PAOLA MARTINS TANGANINI	Médico ESF	00
1	MAXIMILIANO JOSE MAZINI	Médico Pediatra	75
2	EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA	Médico Pediatra	61
3	CAMILA DA SILVA NEMI	Médico Pediatra	43
4	DEBORA CAROLINA SCHERER	Médico Pediatra	38
5	MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	Médico Pediatra	28
6	ALESSANDRA BASILIO E SILVA	Médico Pediatra	00

Cod219791

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 4/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de fevereiro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Impressão e Reprografia. Valor Máximo da Licitação: R\$ 105.210,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod219114

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 21/12/2016 às 13:22:28 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc479a7317a19b50e3ef818bd8f7b34b5f261cc9fb079b33cab0160cfce2
82223a2915ad0d57ca8c644f99f9c3f20a918bf5b28275095b48eb70fd9a23387c5fa

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ISMAEL HENZ - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

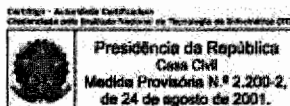
Esta certidão tem a sua validade até: 21/12/2017 às 13:18:09 (Dia/Mês/Ano)

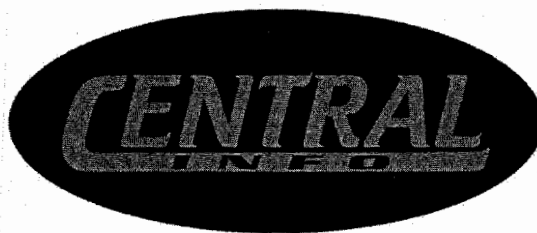
Código de Controle da Certidão: 624721

Código de Controle da Autenticação:

65782112161112550484-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





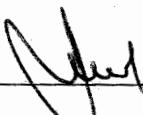
Ismael Henz – Me - CNPJ: 04.926.714/0001-86
Isnc Est.: 90252737-00 Rua Francisco Debortoli – 649 – São Jorge D oeste – PR
Email: centralinfo10@gmail.com - Fone: (46)3534-1024

CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

A empresa Ismael Henz – Me Estabelecida na Rua Francisco Debortoli, 649, Centro Inscrita no CNPJ nº 04.926.714/0001-86 através do presente, credenciamos o Sr Ismael Henz, Portador da cédula de Identidade nº 7.013.040-8 e do CPF nº 029.230.579-61 a participar da licitação instaurada pelo município de Chopinzinho- PR, na modalidade de Pregão, Sob o nº 04/2017, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorga-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Na oportunidade, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos á licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos

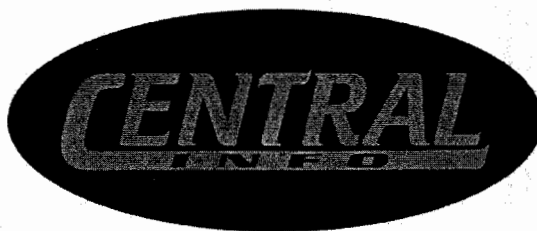
São Jorge Do Oeste, 07 de Fevereiro de 2017



Ismael Henz- Representante Legal
CPF: 029.230.579-61
RG: 7.013.040-8

CENTRAL INFO
ISMAEL HENZ ME
CNPJ 04.926.714/0001-86





Ismael Henz – Me - CNPJ: 04.926.714/0001-86
Isnc Est.: 90252737-00 Rua Francisco Debortoli– 649– São Jorge D oeste – PR
Email: centralinfo10@gmail.com - Fone: (46)3534-1024

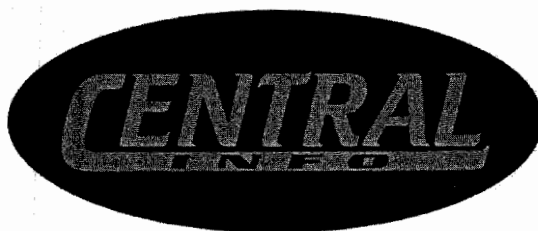
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Ismael Henz - Me, CNPJ nº 04.926.714/0001-86 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº04/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR.

São Jorge Do oeste, 07 de Fevereiro de 2017

Ismael Henz
CPF: 029.230.579-61
RG: 7.013.040-8

CENTRAL INFO
ISMAEL HENZ ME
04.926.714/0001-86



Ismael Henz – Me - CNPJ: 04.926.714/0001-86
Isnc Est.: 90252737-00 Rua Francisco Debortoli– 649 – São Jorge D oeste – PR
Email: centralinfo10@gmail.com - Fone: (46)3534-1024

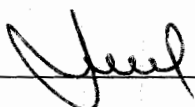
DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

PROPONENTE: Ismael Henz - Me
ENDEREÇO: Rua Francisco Debortoli, 649 – Centro – São Jorge D oeste - PR
CNPJ: 04.926.714/0001-86
FONE: (46)3534-1024

O representante Legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº04/2017, instaurada pelo município de Chopinzinho-PR declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidas no respectivo edital de licitação.

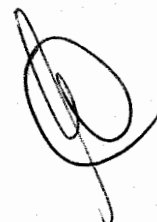
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

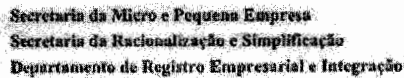
São Jorge Do Oeste, 07 de Fevereiro de 2017



Ismael Henz- Representante Legal
CPF: 029.230.579-61
RG: 7.013.040-8

CENTRAL INFO
ISMAEL HENZ ME
04.926.714/0001-86





Folhas 1/11

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:25 SOB Nº 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208825. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017



100
2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/11

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105360752		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISMAEL HENZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE UNÃO (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VENDOLINO HENZ	(mãe) HIRMGARTEN OTTO HENZ		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 14/03/1980	IDENTIDADE (número) 70130408	Origem estrangeira SSP	UF PR
CPF (admissional) 029.230.579-61			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CONCORDIA		NÚMERO 356	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF - Estado) (Cidade - Município) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISMAEL HENZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO DEBORTOLI		NÚMERO 649	
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF - Estado) (Cidade - Município) 006646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) centralinfo@centralinfo.inf.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4649401, 4649402, 4649404, 4649408, 4649409, 4652400, 4661300, 4662100, 4663000, 4664800, 4665600, 4679602, 4686902, 4691500, 4693100, 4712100, 4721104, 4723700		Descrição do Objeto E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.926.714/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEBENTELER AUTENTICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE ASSINATURA ☒ SIM ☐ NÃO			
DATA ASSINATURA 16/01/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000623218	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:25 SOB N° 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208825. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017

[Handwritten signature]

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/11

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105360752		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciar a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISMAEL HENZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) VENDOLINO HENZ		(mãe) HIRMGARTEN OTTO HENZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1980	IDENTIDADE (número) 70130408	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 029.230.579-61	
DOMICILIADO NA URBIDADE (rua, av, etc) RUA CONCORDIA		NÚMERO 336	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CNPJ 85575-000	UF PR
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISMAEL HENZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO DEBORTOLI		NÚMERO 549	
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CNPJ 85575-000	UF PR
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) centralinfo@centralinfo.inf.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4741500, 4742300, 4743100, 4744001, 4744002, 4744003, 4744099, 4751202, 4752100, 4753900, 4754701, 4754703, 4755501, 4755502, 4755503, 4756300, 4757100, 4759801	Descrição do Objeto MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.926.714/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA URBIDADE/INTERESTADO	UF PR
DATA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000623218	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2017 17:25 SOB N° 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 16/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208825. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2017



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/11

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105360752		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ISMAEL HENZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE HENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VENDOLINO HENZ	(mãe) HIRMIGARTEN OTTO HENZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1980	IDENTIDADE (número) 70130408	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 029.230.579-61			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - adiante no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av, etc) RUA CONCORDIA			NÚMERO 356
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DE BARRAS (se não for a sede comercial) 006646
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISMAEL HENZ - ME			
LUGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO DEBORTOLI			NÚMERO 649
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DE BARRAS (se não for a sede comercial) 006646
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) centralinfo@centralinfo.inf.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Anexo) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4761001, 4761002, 4761003, 4762800, 4763601, 4763602, 4763603, 4763604, 4772500, 4773300, 4781400, 4782201, 4782202, 4789001, 4789003, 4789005, 4789007, 4789008	Descrição do Objeto MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.926.714/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 1 / 1		 PR1170000623218	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:25 SOB Nº 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208825. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/11

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105360752		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISMAEL HENZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DO HENZ (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VENDOLINO HENZ	(mãe) HIRMGARTEN OTTO HENZ		
NASCIMENTO (data de nascimento) 14/03/1980	IDENTIDADE (número) 70130408	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 029.230.579-61			
BAIXADO POR (forma de extinção - somente no caso de morte) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CONCORDIA			NÚMERO 356
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use o Guia Comercial) 006746 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISMAEL HENZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO DEBORTOLI			NÚMERO 649
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use o Guia Comercial) 006746 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) centralinfo@centralinfo.inf.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por valor) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 7733100, 8219901, 8593700, 8599603, 9511800, 9521500	Descrição do Objeto ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.926.714/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PRI170000623218	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:25 SOB N° 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208825. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 6/11

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105360752		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ISMAEL HENZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE HENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VENDOLINO HENZ	(mãe) HIRMGARTEN OTTO HENZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1980	IDENTIDADE (número) 70130408	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (Razão de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 029.230.579-61	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO) - rua, av. etc) RUA CONCORDIA		NÚMERO 356	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DE BARRAS
MUNICIPIO São Jorge d'Oeste		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISMAEL HENZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA FRANCISCO DEBORTOLI		NÚMERO 649	
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DE BARRAS
MUNICIPIO São Jorge d'Oeste		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.926.714/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO 	
		PR1170000623218	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:25 SOB Nº 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208825. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 7/11

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105360752		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ISMAEL HENZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casal) XXX		
FILHO DE (pai) VENDOLINO HENZ	(mãe) HIRMGARTEN OTTO HENZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1980	IDENTIDADE (número) 70130408	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 029.230.579-61	
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av, etc) RUA CONCORDIA			NÚMERO 356
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CÓDIGO DE BARRAS (para filial comercial) 005646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISMAEL HENZ - ME			
LUGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO DEBORTOLI			NÚMERO 649
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CÓDIGO DE BARRAS (para filial comercial) 005646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) centralinfo@centralinfo.inf.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.926.714/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000623218	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:25 SOB N° 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208825. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 8/11

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105360752		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ISMAEL HENZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VENDOLINO HENZ		(mãe) HIRMGARTEN-OTTO HENZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1980	IDENTIDADE (número) 70130408	Origem eleitoral SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 029.230.579-61	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CONCORDIA		NÚMERO 356	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CNPJ 85575-000	CODIGO DO MUNICÍPIO 000646-S
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISMAEL HENZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO DEBORTOLI		NÚMERO 649	
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CNPJ 85575-000	CODIGO DO MUNICÍPIO 000646-S
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) centralinfo@centralinfo.inf.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Principal) 4751201	Descrição do Objeto CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.926.714/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 		 PR1170000623218	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:25 SOB Nº 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208825. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 9/11

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105360752		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISMAEL HENZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO (DE) (pai) VENDOLINO HENZ	(mãe) HIRMGARTEN OTTO HENZ		
NASCIMENTO (data de nascimento) 14/03/1980	IDENTIDADE (número) 70130408	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente do caso de menor) XXX		CPF (número) 029.230.579-61	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CONCORDIA		NÚMERO 356	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use a tabela anexa) 00646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISMAEL HENZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO DEBORTOLI		NÚMERO 649	
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use a tabela anexa) 00646 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) centralinfo@centralinfo.inf.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; ENSINO DE IDIOMAS; FOTOCOPIAS; IMPRESSÃO DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.926.714/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000623218	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:25 SOB N° 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208825. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 10/11

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105360752		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato relativo a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISMAEL HENZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VENDOLINO HENZ		(mãe) HIRMGARTEN OTTO HENZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1980	IDENTIDADE (número) 70130408	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 029.230.579-61	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CONCORDIA		NÚMERO 336	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DE BARRAS (uso da Junta Comercial) 0066 8 55 75 000 0 0000
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISMAEL HENZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO DEBORTOLI		NÚMERO 649	
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DE BARRAS (uso da Junta Comercial) 0066 8 55 75 000 0 0000
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) centralinfo@centralinfo.inf.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto MATERIAL PARA OUTROS USOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDs, DVDs E FITAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.926.714/0001-36	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 		 PR1170000623218	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:25 SOB N° 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208925. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 11/11

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105360752		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não relativo à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISMAEL HENZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DO IM2/S (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VENDOLINO HENZ	(mãe) HIRMGARTEN OTTO HENZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1980	IDENTIDADE (número) 70130408	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 029.230.579-61			
EMANCIPADO POR (forma de transcrição - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA CONCORDIA			NÚMERO 356
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Rua da Junta Comercial) 00649 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ISMAEL HENZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA FRANCISCO DEBORTOLI			NÚMERO 649
COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85575-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Rua da Junta Comercial) 00649 - São Jorge d'Oeste
MUNICÍPIO São Jorge d'Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) centralinfo@centralinfo.inf.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição de Objeto EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.926.714/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 16/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ 1 / 1		 PR1170000623218	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 17:25 SOB N° 20170327191.
PROTOCOLO: 170327191 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700208825. NIRE: 41105360752.
ISMAEL HENZ - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ISMAEL HENZ - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0536075-2	04.926.714/0001-86	01/03/2002	15/03/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 649 - SALA COMERCIAL, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE, PR, 85.575-000

Objeto

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS;
MÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
MÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR;
MÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS;
MÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
MÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
MÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
MÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;
MÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;
MÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM;
MÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS;
MÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;
MÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS;
MÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
MÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
MÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS;
MÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
MÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS;
MÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS;
MÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS;
MÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
MÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS;
MÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL;
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA;
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM E FERRAMENTAS;



[Handwritten signature]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ISMAEL HENZ - ME	
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0536075-2	CNPJ 04.926.714/0001-86
COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; MÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; MÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; MÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; MÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; MÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; MÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; MÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; MÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; MÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; MÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; MÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA O DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; SINO DE IDIOMAS; TOCOPIAS; PRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; CARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EINAMENTO EM INFORMÁTICA; MÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; MÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDs, DVDs E FITAS; PRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E RONAVES; PARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; PARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; MÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.	
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa
Último Arquivamento Data: 18/01/2017 Número: 20170327191 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
Nome do Empresário ISMAEL HENZ Identidade: 70130408,SSP/PR CPF: 029.230.579-61 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado	





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

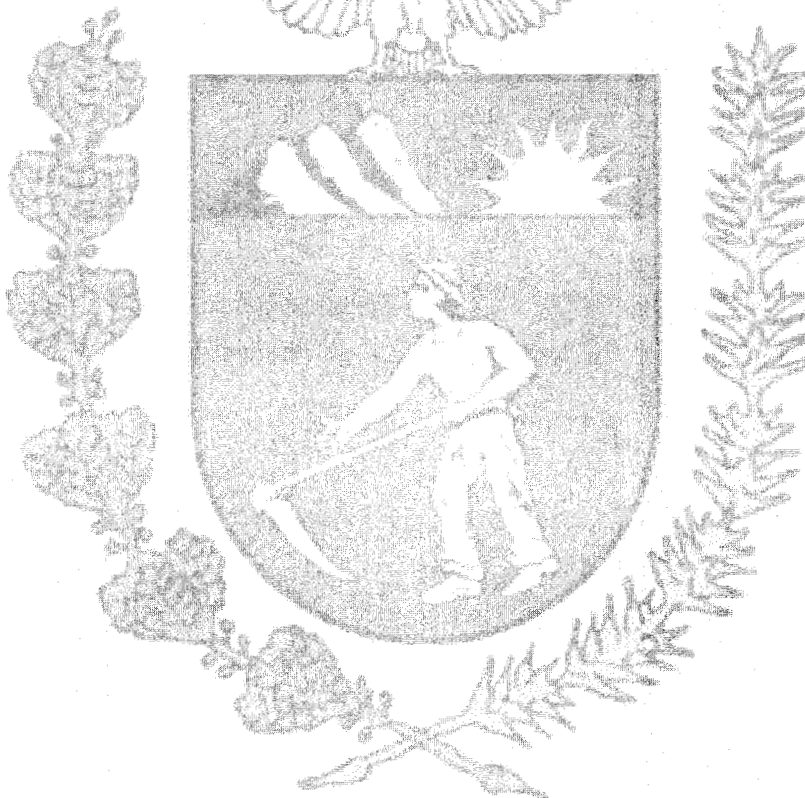
Página: 003/ 003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

17/071015-7

CURITIBA - PR, 31 de janeiro de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 31/01/2017 às 15:34:11 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b77ed9bb6089b2930f459b3b19cb67b9d3285fd89b55da413cdefb48831bb9bf6a2915ad0d57ca8c644f99f9c3f20a91862c07b404472e717cbd2b3d38aff73b5
--

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ISMAEL HENZ - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

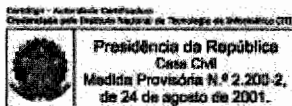
Esta certidão tem a sua validade até: 31/01/2018 às 15:27:26 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 646336

Código de Controle da Autenticação:

65783101171519020281-1 a 65783101171519020281-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS COMARCAS DEPARTAMENTO IDENTIFICADORA DE INDIVIDUOS CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICACAO	
VALIDADE DO TITULO E IDENTIFICACAO NACIONAL 1326471823	NOME RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO
	SEX MASCULINO
	DATA DE NASCIMENTO 12/11/1978
	LOCAL DE NASCIMENTO BRASIL
VALIDADE DO TITULO E IDENTIFICACAO NACIONAL 1326471823	FOTO 
	ASSINATURA RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO
	LOCAL DE ASSINATURA BRASIL
	DATA DE ASSINATURA 12/11/1978
VALIDADE DO TITULO E IDENTIFICACAO NACIONAL 1326471823	ASSINATURA DO TITULO RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO
	LOCAL DE ASSINATURA BRASIL
	DATA DE ASSINATURA 12/11/1978
	ASSINATURA DO TITULO RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO

confere com original
Q

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA – ME

Folha 01/07

CNPJ: 84.797.315/0001-00

NIRE: 41202607929

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

HERLON HENRIQUE KUHL, brasileiro, natural de Rio Negro- PR, nascido em, 27/11/1971, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, a Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº1370, Bairro: Centro CEP 85.601-030, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.706.818-5 expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 768.462.109-20, e **IVANETE MORESCHI KUHL**, brasileira, natural de Verê – PR, nascida em 23/08/1972, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, a Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº1370, Bairro: Centro CEP 85.601-030, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.037.538-7 expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 348.234.412-49, únicos sócios da empresa **HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA – ME**, com sede em Francisco Beltrão - PR, Brasil, Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1370, Bairro: Centro CEP 85.601-030 com CNPJ 08.797.315/0001-00 registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão – PR, em 14/08/1991 sob NIRE 41202607929, primeira alteração contratual sob nº 982421451 em 26/08/1998, segunda alteração contratual sob o nº 20040364887 em 04/03/2004, terceira alteração contratual sob nº 20060973838 em 28/03/2006, quarta alteração contratual sob nº 20109433955 em 04/10/2010, quinta alteração contratual sob nº 20124061290 em 31/05/2012, sexta alteração contratual sob nº 20145717496 em 19/09/2014, sétima alteração contratual sob nº 20154144711 em 24/06/2015, resolvem por este instrumento particular de contrato, consolidar seu contrato social pelas cláusulas seguintes:

Use Exclusivo Da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 15:01 SOB Nº 20160888522.
PROTOCOLO: 160888522 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601400355. NIRE: 41202607929.

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA - ME

Folha 02/07

CNPJ: 84.797.315/0001-00

NIRE: 41202607929

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica alterado o quadro societário onde a sócia IVANETE MORESCHI KUHL, acima qualificada, que possuía na sociedade 700 (setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 700,00 (setecentos reais), retira-se da sociedade, vende e transfere de forma onerosa todas as suas quotas em moeda nacional, ao sócio HELDER JOHAN KUHL, brasileiro, solteiro, nascido em 25/06/1996, natural de Francisco Beltrão - PR, estudante, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Bairro: Centro CEP 85.601-030 Francisco Beltrão - PR, portador da carteira de Identidade RG nº 12.598.579-0 expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 083.945.669.79.

Parágrafo único: Os cedentes declaram que nada tem a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios já qualificados declaram conhecer perfeitamente a situação econômica da sociedade assumindo solidariamente a partir da assinatura deste, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos sócios:

HERLON HENRIQUE KUHL.....	6.300 QUOTAS.....	R\$ 6.300,00
HELDER JOHAN KUHL.....	700 QUOTAS.....	R\$ 700,00

Uso Exclusivo Da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 15:01 SOB Nº 20160888522.
PROTOCOLO: 160888522 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601400355. NIRE: 41202607929.
HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA - ME

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA – ME

Folha 03/07

CNPJ: 84.797.315/0001-00

NIRE: 41202607929

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

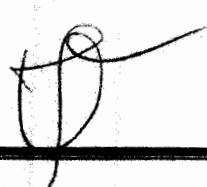
CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio HERLON HENRIQUE KUHL com todos os poderes e atribuições necessários a administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema.

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, os sócios resolvem alterar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:





Uso Exclusivo Da Junta Comercial

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA – ME

Folha 04/07

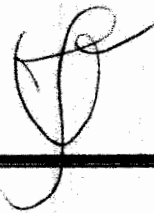
CNPJ: 84.797.315/0001-00

NIRE: 41202607929

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

HERLON HENRIQUE KUHL, brasileiro, natural de Rio Negro- PR, nascido em, 27/11/1971, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Bairro: Centro CEP 85.601-030, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.706.818-5 expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 768.462.109-20 **HELDER JOHAN KUHL**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/06/1996, natural de Francisco Beltrão - PR, estudante, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Bairro: Centro CEP 85.601-030 Francisco Beltrão – PR, portador da carteira de Identidade RG nº 12.598.679-0 expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 083.945.669-79, acima qualificada únicos sócios da empresa **HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA – ME**, com sede em Francisco Beltrão - PR, Brasil, Rua Otaviano Teixeira dos Santos, Bairro: Centro CEP 85.601-030 com CNPJ 08.797.315/0001-00 registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão – PR, sob NIRE 41202607929 em 15/08/1991, ultima alteração contratual sob nº 20154144711 em 24/06/2015, resolvem por este instrumento particular de contrato, consolidar seu contrato social pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome **HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA – ME**, com sede em Francisco Beltrão - PR, Brasil, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1370, Bairro: Centro CEP 85.601-030



Uso Exclusivo Da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 15:01 SOB Nº 20160888522.
PROTOCOLO: 160888522 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601400355. NIRE: 41202607929.
HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA - ME

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA - ME

Folha 05/07

CNPJ: 84.797.315/0001-00

NIRE: 41202607929

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social é: COMÉRCIO VAREJISTA, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOCÓPIAS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, PROMOÇÃO DE VENDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos sócios:

HERLON HENRIQUE KUHL.....	6.300 QUOTAS.....	R\$ 6.300,00
HELDER JOHAN KUHL.....	700 QUOTAS.....	R\$ 700,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda.

Uso Exclusivo Da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 15:01 SOB Nº 20160888522.
PROTOCOLO: 160888522 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601400355. NIRE: 41202607929.

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA – ME

Folha 06/07

CNPJ: 84.797.315/0001-00

NIRE: 41202607929

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de agosto de 1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio HERLON HENRIQUE KUHL com todos os poderes e atribuições necessários a administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador quanto for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Uso Exclusivo Da Junta Comercial

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA - ME

Folha 07/07

CNPJ: 84.797.315/0001-00

NIRE: 41202607929

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

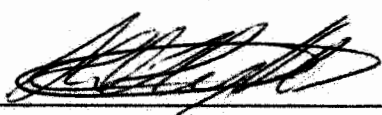
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" para os sócio administrador, observado as disposições regulamentares pertinentes.

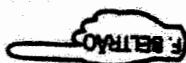
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade de resolva levantado.

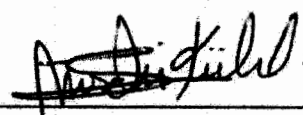
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão- PR para qualquer ação fundada neste contrato. E, pôr assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via única, obrigando-se fielmente, pôr si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, 02 de Março de 2016.





HERLON HENRIQUE KUHL





IVANETE MORESCHI KUHL





HELDER JOHAN KUHL



6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

Uso Exclusivo Da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 15:01 SOB N° 20160888522.
PROTOCOLO: 160888522 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601400355. NIRE: 41202607929.

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Comargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-510 - Telef: (46) 3055-8300

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

IVANETE MOISESCHI RU

NEILON (HARRIS) QUEZAR

Enlighten the World. Dou Fe.

Parque Nacional de Brasília - 17 de Junho de 2016

ESCREVENTE KARDE SARTORI PAVAN WALTER R\$19,82 + 0,75

rxjpt . wp5Z . CCdy - h5lep . Ua2Yw Confirma em: <http://huparson.com.br>

QUALQUER ENEMIDA DO PASIURA SERA CONSIDERADO COM INDICIO DE ADULTERIO

...the ... of ...

...

1944

100

100-443887-100

100-443887-100

100-443887-100

四、

10-11-1964

11

RECEIVED

1944

100

SECRET

1950年10月1日

11

100

7-11-68

1000

ing: <http://www.fda.gov/cder/rdmt/rdmt.htm>

100-443887-100

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 15:01 SOB Nº 20160888522.

PROTOCOLO: 160888522 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601400357

11601400355. NIRE: 41202607929.

HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL

HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

CNPJ: 84.797.315/0001-00

CAD/ICMS: 90323593-42

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº. 1370, Bairro – Centro – 85.601-030

Fone/Fax. 46.3524.0844

FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃOPROPONENTE: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA – BELTONER
COPIADORASENDEREÇO: Octaviano T. dos Santos, 1370, Centro, CEP: 85601-030,
Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 84.797.315/0001-00

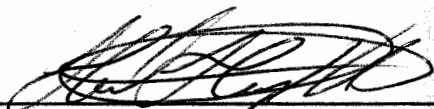
FONE/FAX: (046) 3524-0844

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 4/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR, 07 de janeiro de 2017.

Herlon Henrique Kuhl
& Cia. Ltda.
CNPJ 84.797.315/0001-00
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1.370
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - PR



HERLON HENRIQUE KUHL

RG. 4.706.818-5 SSP/PR

CPF: 768.462.109-20

Sócio Administrador





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

130

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0260792-9	CNPJ 84.797.315/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/08/1991	Data de Início de Atividade 15/08/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1370, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-370			
Objeto Social Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Fotocópias; Serviços de encadernação e plastificação; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Promoção de vendas; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;			
Capital: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
HERLON HENRIQUE KUHL 768.462.109-20	6.300,00	SÓCIO	Administrador
HELDER JOHAN KUHL 083.945.669-79	700,00	SÓCIO	
Último Arquivamento Data: 05/08/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 21 de dezembro de 2016

16/824778-0

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

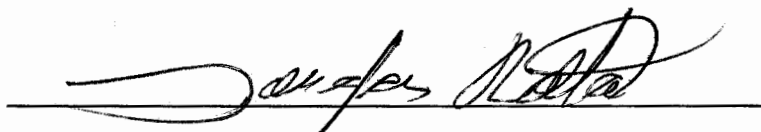
ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: RT PRINTER E VENDAS E SOLUÇÕES CORPORATIVAS
ENDEREÇO: Rua BRASILIA n 515 FRANCISCO BELTRAO
CNPJ: 26.601.571/0001-75. FONE/FAX: (046 9 8803 7656.)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 4/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 07 de fevereiro, de 2017


RT PRINTER E VENDAS E SOLUÇÕES CORPORATIVAS ME

CPF: 04696722937
RG: 88539184
Cargo: PROPRIETÁRIO

DOUGLAS ROTTA - ME
CNPJ 26.601.571/0001-75
IE: 90136840-88





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

DOUGLAS ROTTA - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0814890-8

CNPJ

26.601.571/0001-75

Data de Arquivamento
do Ato de inscrição

24/11/2016

Data de Início
de Atividade

10/11/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA BRASILIA, 515, PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-310

Objeto

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Comércio varejista de equipamentos para escritório e Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Capital: R\$ 12.000,00

(DOZE MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento

Data: 24/11/2016

Número: 20167452746

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

DOUGLAS ROTTA

Identidade: 88539184,SSP/PR

CPF: 046.967.229-37

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: Não Informado

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 30 de janeiro de 2017

17/098843-0



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO

Victor A. Galvão

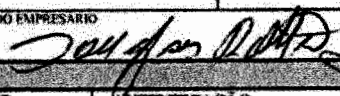
PR 8.050.195-1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DOUGLAS ROTTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) XXX	(mãe) MARILENE DE SOUZA RIBAS ROTTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/01/1985	IDENTIDADE (número) 88539184	Órgão emissor SSP	UF PR CPF (número) 046.967.229-37
EMANCIPADO POR (firma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BRASÍLIA			NÚMERO 515
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	CEP 85605-310	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (não de zona censitária) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DOUGLAS ROTTA			
LOGRADOURO (rua, etc) RUA BRASÍLIA			NÚMERO 515
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	CEP 85605-310	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (não de zona censitária) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CLEIDIANEKRINDGES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) doze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7733100 Atividade Secundária 4751201, 4789007	Descrição do Objeto Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Comércio varejista de equipamentos para escritório e Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 18/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000525656	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 15:36 SOB Nº 41108148908.
PROTOCOLO: 167452754 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602622025. NIRE: 41108148908.
DOUGLAS ROTTA



2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por Verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de: **DOUGLAS ROTA**

Em test. de Verdade Dou Fe.

Francisco Rotta - PR 24 de Novembro de 2016.

ESCREVENTE: JEAN DE SOUZA SILVA R\$5,01 - 0,75

Códin: 91440 - SOLYCAINSOS - NIRE: Confira em <http://fuzapen.com.br>

www.jcm.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 15:36 SOB Nº 41108148908.
 PROTOCOLO: 167452754 DE 24/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602622025. NIRE: 41108148908.
 DOUGLAS ROTA



DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
BELTRÃO-PR



2º Tabelião de Notas
Folha 20870
Selo Funarpen
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKI93215

2º TABELIÃO DE NOTAS

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 03/02/2017

MARCOS JOSÉ RIQUETTI - TABELIÃO DESIGNADO - R\$4,55

QUAQUEREMENHO ASSINADO SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO

138
Q

ANEXO 3

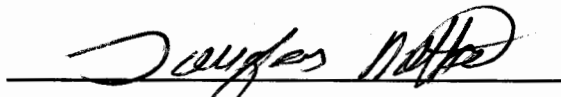
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames edita lícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o S.r. DOUGLA ROTTA, Carteira de Identidade n.º 88539184 inscrito no CPF n.º 04696722937 ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 07 fevereiro de 2017.



DOUGLAS ROTTA

RT PRINTER E VENDAS E SOLUÇÕES CORPORATIVAS ME

CNPJ 26.601.571/0001-75

DOUGLAS ROTTA - ME
CNPJ 26.601.571/0001-75
IE: 90136840-88





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DOUGLAS ROTTA**

CPF: **046.967.229-37**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:48:20 do dia 06/02/2017, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:5>

Código de controle da certidão: 9AZY060217104835

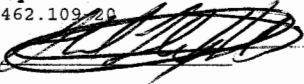
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

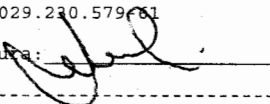
A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a trailing stroke.

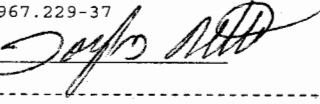
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

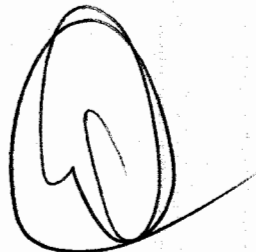
Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 1/2017 Pregao No 4/2017

Razao Social: 2842 - HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 84.797.315/0001-00
Endereco: Rua Otaviano T. dos Santos, 1.370 - Centro
Bairro: Centro
CEP: 85601-030 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: Herlon Henrique Kuhl
RG: 04.706.818-5 CPF: 768.462.109-20
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 5034 - ISMAEL HENZ - ME
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 04.926.714/0001-86
Endereco: RUA CONCORDIA
Bairro: CENTRO
CEP: 85575-000 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: ISMAEL HENZ
RG: 00.000.000-0 CPF: 029.230.579-81
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 5139 - DOUGLAS ROTTA - ME
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 26.601.571/0001-75
Endereco: RUA BRASILIA
Bairro: PRESIDENTE KENNEDY
CEP: 85605-310 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: DOUGLAS ROTTA
RG: 00.000.000-0 CPF: 046.967.229-37
Telefone:
E-mail: Assinatura: 



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 45 dias após a entrega dos produtos
 Validade da Proposta...: 60 Dias
 Prazo de Execução.....: 12 meses

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5139	DOUGLAS ROTTA - ME	26.601.571/0001-75
2842	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME	84.797.315/0001-00
5034	ISMAEL HENZ - ME	04.926.714/0001-86

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 800.000,00 Un Contratação de serviços tercei	DOUGLAS ROTTA - ME Valor Unitario 0,0600 Quantidade 800.000,00 Valor Total 48.000,00 12 meses		HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME Valor Unitario 0,0650 Quantidade 800.000,00 Valor Total 52.000,00 12 meses	
	ISMAEL HENZ - ME Valor Unitario 0,0700 Quantidade 800.000,00 Valor Total 56.000,00 12 meses			
0001/0002 Quantidade 199.000,00 Un Impressão e reprografia com fo	DOUGLAS ROTTA - ME Valor Unitario 0,1700 Quantidade 199.000,00 Valor Total 33.830,00 12 meses		HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME Valor Unitario 0,2280 Quantidade 199.000,00 Valor Total 45.372,00 12 meses	
	ISMAEL HENZ - ME Valor Unitario 0,2450 Quantidade 199.000,00 Valor Total 48.755,00 12 meses			
0001/0003 Quantidade 1.000,00 Un Impressão e reprografia com fo	DOUGLAS ROTTA - ME Valor Unitario 0,3200 Quantidade 1.000,00 Valor Total 320,00 12 meses		HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME Valor Unitario 0,4200 Quantidade 1.000,00 Valor Total 420,00 12 meses	
	ISMAEL HENZ - ME Valor Unitario 0,4200 Quantidade 1.000,00 Valor Total 420,00 12 meses			

Sugestão por Menor Preço Unitário

5139 - DOUGLAS ROTTA - ME	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
Lote/Item 0001/0001	800.000,00	0,0600	48.000,00	
0001/0002	199.000,00	0,1700	33.830,00	
0001/0003	1.000,00	0,3200	320,00	

Total do Fornecedor: 82.150,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 82.150,00

DOUGLAS ROTTA - ME

CNPJ :26.601.571/0001-75

RUA BRASILIA,Nº515, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY

Telefone: (46) 98803-7656

EMAIL : rotta_t@hotmail.com

DOUGLAS ROTTA
CPF 046.967.229-37
SÓCIO
ADMINISTRADOR

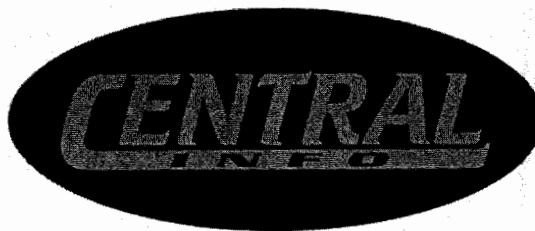
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
		Contratação de serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos ou semi novos e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos: Equipamentos necessários conforme especificações dos Tipos: Impressoras Laser Monocromática – Tipo 1; Impressoras Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 2; Impressoras Multifuncional Jato de Tinta Colorida - Tipo 3; Impressora Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 4; Impressora Multifuncional Jato de Tinta / Laser Colorida – Tipo 5. Estimativa total 1.000.000 cópias. Quantidade estimada de equipamentos 40. Período de execução 12 meses			
	1	Cópia/impressão A4 monocromática	800.000	0,06	48.000,00
	2	Cópia/impressão A4 colorida	199.000	0,017	34.825,00
	3	Cópia/impressão A3 colorida	1.000	0,32	325,00
		VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$			R\$ 83.150,00

Douglas Rotta

Arck

[Signature]

h



Ismael Henz – Me - Cnpj: 04.926.714/0001-86

Isnc Est.: 90252737-00 Rua Francisco Debortoli, 649 – São Jorge D' oeste – Pr

Email: centralinfo@centralinfo.inf.br - Fone: (46)3534-1024

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 004/2017

LOTE	ITE N	PRODUTOS	QUANT	UNIT.	TOTAL
01		Contratação de serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos ou semi novos e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos: Equipamentos necessários conforme especificações dos Tipos: - Impressoras Laser Monocromática – Tipo 1; - Impressoras Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 2; - Impressoras Multifuncional Jato de Tinta Colorida - Tipo 3; - Impressora Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 4; - Impressora Multifuncional Jato de Tinta / Laser Colorida – Tipo 5. Estimativa total 1.000.000 cópias. Quantidade estimada de equipamentos 40. Período de execução 12 meses. Marca dos Equipamentos : Brother			
01	01	Cópia/impressão A4 monocromática	800.000	R\$ 0.07	56.000,00
01	02	Cópia/impressão A4 colorida	199.000	R\$ 0.245	48.755,00
01	03	Cópia/impressão A3 colorida	1.000	R\$ 0.455	455,00

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: 105.210,00 (CENTO E CINCO MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias ou conforme Edital

LOCAL DE ENTREGA: Chopinzinho – Pr

Chopinzinho, 07 De Fevereiro de 2016

Ismael Henz

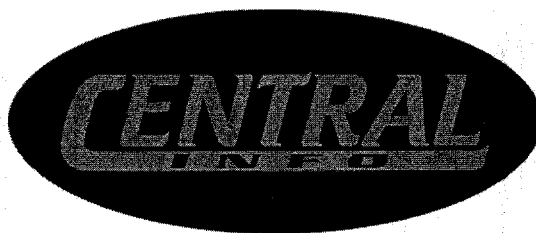
Representante Legal – Proprietário

Cpf: 029.230.579-61

CENTRAL INFO

ISMAEL HENZ ME

CNPJ 04.926.714/0001-86



Ismael Henz – Me - Cnpj: 04.926.714/0001-86
Isnc Est.: 90252737-00 Rua Concórdia – 400 – São Jorge D’oeste – Pr
Email: centralinfo@centralinfo.inf.br - Fone: (46)3534-1024

DADOS ADICIONAIS A PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão presencial 04/2017

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 05 dias ou Conforme Edital
Prazo de Garantia: 12 meses

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: ISMAEL HENZ
CNPJ: 04.926.714/0001-86
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90252737-00
REPRESENTANTE: ISMAEL HENZ
CARGO: PROPRIETÁRIO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 7.013.040-8
CPF: 029.230.579-61
ENDEREÇO: RUA CONCORDIA, 400
TELEFONE: (46)3534-1024
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0919-9
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 30493-X
Cidade da Agencia: Dois Vizinhos - Pr
E-MAIL: centralinfo@centralinfo.inf.br

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

São Jorge D’oeste 04 de Fevereiro de 2017

Nome: Ismael Henz - Proprietário

RG: 7.013.040-8

CPF: 029.230.579-61

CENTRAL INFO
ISMAEL HENZ

HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

CNPJ: 84.797.315/0001-00

CAD/ICMS: 90323593-42

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº. 1370, Bairro – Centro – 85.601-030

Fone/Fax. 46.3524.0844

FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 4/2017

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CÓPIAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01		Contratação de serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos ou semi novos e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos: Equipamentos necessários conforme especificações dos Tipos: - Impressoras Laser Monocromática – Tipo 1; - Impressoras Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 2; - Impressoras Multifuncional Jato de Tinta Colorida - Tipo 3; - Impressora Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 4; - Impressora Multifuncional Jato de Tinta / Laser Colorida – Tipo 5. Estimativa total 1.000.000 cópias. Quantidade estimada de equipamentos 40. Período de execução 12 meses.			
	01	Cópia/impressão A4 monocromática	800.000	0,065	52.000,00
	02	Cópia/impressão A4 colorida	199.000	3,5 vezes valor item 1 (0,228)	45.372,00
	03	Cópia/impressão A3 colorida	1.000	6,5 vezes valor item 1 (0,423)	423,00
VALOR TOTAL R\$					97.795,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega/Instalação dos equipamentos: 05 (cinco) dias após a homologação e assinatura do contrato.

Local de execução: Chopinzinho-PR

Francisco Beltrão - PR, 07 de janeiro de 2017.



HERLON HENRIQUE KUHL

RG. 4.706.818-5 SSP/PR

CPF: 768.462.109-20

Sócio Administrador

beltoner.h@gmail.com

Herlon Henrique Kuhl
& Cia. Ltda.
CNPJ 84.797.315/0001-00
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1.370
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - PR

Cargo na Empresa: Sócio Administrador

CPF: 768.462.109-20

RG: 4.706.818 - 5

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - AG: 0616-5 C/C: 43967-3



1 12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA. - ME
CNPJ: 84.797.315/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:38:01 do dia 03/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2017.

Código de controle da certidão: **103F.AF82.6498.3C61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and stamps:
- A large, stylized signature in the lower left.
- A circular stamp with a signature inside, located in the lower right.
- Another signature below the circular stamp.
- A small mark resembling a cross or 'x' at the bottom center.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015692146-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.797.315/0001-00**

Nome: **HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº2154/2017

RAZÃO SOCIAL: HIRLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

CNPJ: 04.797.315/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 36633

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9032359342

ALVARÁ: 36633

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTO, 1370 - Q 175 L 09 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Serviços de encadernação e plastificação, Promoção de vendas, Fotocópias

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 28/01/2017

DATA DE VALIDADE: 29/03/2017

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTNHIBUFFH9JZXS8Q9BF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 28/01/2017 - às 15:45
Qualquer reusa invalida este documento.

Handwritten signature: Carlos Neto

Handwritten mark: R

Handwritten signature: [Signature]

Handwritten signature: [Signature]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 84797315/0001-00
Razão Social: HERLON ENRIQUE KUHLL LTDA
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1370 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017

Certificação Número: 2017012105340399718101

Informação obtida em 08/02/2017, às 10:44:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.797.315/0001-00

Certidão nº: 121733930/2016

Expedição: 14/12/2016, às 14:04:50

Validade: 11/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.797.315/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

CNPJ: 84.797.315/0001-00

CAD/ICMS: 90323593-42

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº. 1370, Bairro – Centro – 85.601-030

Fone/Fax. 46.3524.0844

FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO**

HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA – BELTNER COPIADORAS, CNPJ n.º 84.797.315/0001-00, sediada na rua Octaviano T. dos Santos, 1370, Bairro Centro, Francisco Beltrão – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 4/2017, DECLARA expressamente que :

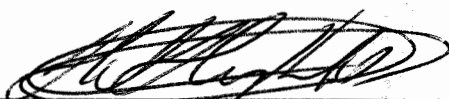
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão - PR, 07 de janeiro de 2017



HERLON HENRIQUE KUHL

RG. 4.706.818-5 SSP/PR

CPF: 768.462.109-20

Sócio Administrador

**Herlon Henrique Kuhl
& Cia. Ltda.
CNPJ 84.797.315/0001-00
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1.370
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - PR**

HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

CNPJ: 84.797.315/0001-00

CAD/ICMS: 90323593-42

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº. 1370, Bairro – Centro – 85.601-030

Fone/Fax. 46.3524.0844

FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

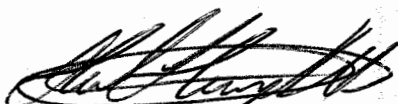
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 84.797.315/0001-00, com endereço na Rua Octaviano T. doa Santos, nº 1370, Bairro Centro, CEP:85601-030 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, telefone (46) 3524-0844, **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 03.	Coluna 03.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Francisco Beltrão - PR, 07 de janeiro de 2017.



HERLON HENRIQUE KUHL

RG. 4.706.818-5 SSP/PR

CPF: 768.462.109-20

Sócio Administrador

Herlon Henrique Kuhl
& Cia. Ltda.
CNPJ 84.797.315/0001-00
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1.370
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - PR

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA – ME

Folha 01/07

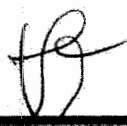
CNPJ: 84.797.315/0001-00

NIRE: 41202607929

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

HERLON HENRIQUE KUHL, brasileiro, natural de Rio Negro- PR, nascido em, 27/11/1971, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, a Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº1370, Bairro: Centro CEP 85.601-030, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.706.818-5 expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 768.462.109-20, e **IVANETE MORESCHI KUHL**, brasileira, natural de Verê – PR, nascida em 23/08/1972, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, a Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº1370, Bairro: Centro CEP 85.601-030, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.037.538-7 expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 348.234.412-49, únicos sócios da empresa **HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA – ME**, com sede em Francisco Beltrão - PR, Brasil, Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1370, Bairro: Centro CEP 85.601-030 com CNPJ 08.797.315/0001-00 registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão – PR, em 14/08/1991 sob NIRE 41202607929, primeira alteração contratual sob nº 982421451 em 26/08/1998, segunda alteração contratual sob o nº 20040364887 em 04/03/2004, terceira alteração contratual sob nº 20060973838 em 28/03/2006, quarta alteração contratual sob nº 20109433955 em 04/10/2010, quinta alteração contratual sob nº 20124061290 em 31/05/2012, sexta alteração contratual sob nº 20145717496 em 19/09/2014, sétima alteração contratual sob nº 20154144711 em 24/06/2015, resolvem por este instrumento particular de contrato, consolidar seu contrato social pelas cláusulas seguintes:




Use Exclusivo Da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 15:01 SOB Nº 20160888522.
PROTOCOLO: 160888522 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601400355. NIRE: 41202607929.



HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA - ME

Folha 02/07

CNPJ: 84.797.315/0001-00

NIRE: 41202607929

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica alterado o quadro societário onde a sócia IVANETE MORESCHI KUHL, acima qualificada, que possuía na sociedade 700 (setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 700,00 (setecentos reais), retira-se da sociedade, vende e transfere de forma onerosa todas as suas quotas em moeda nacional, ao sócio HELDER JOHAN KUHL, brasileiro, solteiro, nascido em 25/06/1996, natural de Francisco Beltrão - PR, estudante, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Bairro: Centro CEP 85.601-030 Francisco Beltrão - PR, portador da carteira de Identidade RG nº 12.598.579-0 expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 083.945.669.79.

Parágrafo único: Os cedentes declaram que nada tem a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios já qualificados declaram conhecer perfeitamente a situação econômica da sociedade assumindo solidariamente a partir da assinatura deste, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos sócios:

HERLON HENRIQUE KUHL.....	6.300 QUOTAS.....	R\$ 6.300,00
HELDER JOHAN KUHL.....	700 QUOTAS.....	R\$ 700,00

Uso Exclusivo Da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 15:01 SOB Nº 20160888522.
PROTOCOLO: 160888522 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601400355. NIRE: 41202607929.

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA - ME

Folha 03/07

CNPJ: 84.797.315/0001-00

NIRE: 41202607929

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio HERLON HENRIQUE KUHL com todos os poderes e atribuições necessários a administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema.

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, os sócios resolvem alterar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

Uso Exclusivo Da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 15:01 SOB N° 20160888522.
PROTOCOLO: 160888522 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601400355. NIRE: 41202607929.

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA – ME

Folha 04/07

CNPJ: 84.797.315/0001-00

NIRE: 41202607929

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

HERLON HENRIQUE KUHL, brasileiro, natural de Rio Negro- PR, nascido em, 27/11/1971, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Bairro: Centro CEP 85.601-030, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.706.818-5 expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 768.462.109-20 **HELDER JOHAN KUHL**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/06/1996, natural de Francisco Beltrão - PR, estudante, residente e domiciliado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Bairro: Centro CEP 85.601-030 Francisco Beltrão – PR, portador da carteira de Identidade RG nº 12.598.679-0 expedido pelo SSP/PR, e CPF nº 083.945.669-79, acima qualificada únicos sócios da empresa **HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA – ME**, com sede em Francisco Beltrão - PR, Brasil, Rua Otaviano Teixeira dos Santos, Bairro: Centro CEP 85.601-030 com CNPJ 08.797.315/0001-00 registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão – PR, sob NIRE 41202607929 em 15/08/1991, ultima alteração contratual sob nº 20154144711 em 24/06/2015, resolvem por este instrumento particular de contrato, consolidar seu contrato social pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome **HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA – ME**, com sede em Francisco Beltrão - PR, Brasil, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1370, Bairro: Centro CEP 85.601-030

H. Kuhl

[Signature]

Uso Exclusivo Da Junta Comercial

[Signature]

[Signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 15:01 SOB Nº 20160888522.
PROTOCOLO: 160888522 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601400355. NIRE: 41202607929.



HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA - ME

Folha 05/07

CNPJ: 84.797.315/0001-00

NIRE: 41202607929

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social é: COMÉRCIO VAREJISTA, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOCÓPIAS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, PROMOÇÃO DE VENDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos sócios:

HERLON HENRIQUE KUHL.....	6.300 QUOTAS.....	R\$ 6.300,00
HELDER JOHAN KUHL.....	700 QUOTAS.....	R\$ 700,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas á venda.

Uso Exclusivo Da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 15:01 SOB N° 20160888522.
PROTOCOLO: 160888522 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601400355. NIRE: 41202607929.
HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME



HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA - ME

Folha 06/07

CNPJ: 84.797.315/0001-00

NIRE: 41202607929

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de agosto de 1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio HERLON HENRIQUE KUHL com todos os poderes e atribuições necessários a administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador quanto for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Uso Exclusivo Da Junta Comercial


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE


CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 15:01 SOB N° 20160888522.
PROTOCOLO: 160888522 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601400355. NIRE: 41202607929.

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA - ME

Folha 07/07

CNPJ: 84.797.315/0001-00

NIRE: 41202607929

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

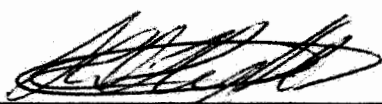
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" para os sócio administrador, observado as disposições regulamentares pertinentes.

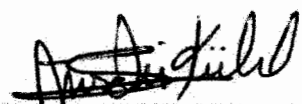
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

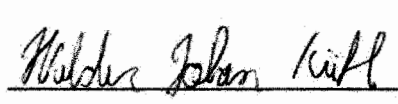
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade de resolve levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão- PR para qualquer ação fundada neste contrato. E, pôr assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via única, obrigando-se fielmente, pôr si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, 02 de Março de 2016.


HERLON HENRIQUE KUHL


IVANETE MORESCHI KUHL


HELDER JOHAN KUHL

Uso Exclusivo Da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 15:01 SOB Nº 20160888522.
PROTOCOLO: 160888522 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601400355. NIRE: 41202607929.

6º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

6º SERVENTE NOTARIAL
CURITIBA - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Tenente Camargo, 1289 - Centro - Foz de Iguaçu, Paraná - CEP: 85.501-610 - Telefone (48) 3055-8200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
IVANETE ROSSI
HERLON HENRIQUE KUHL

Em _____ de _____ de 2016, em _____, por Verdadeiro Dou Fe.

Protocolo 160888522 - PR 17 de Junho de 2016
 ESCRIVENTE: KARINE SARTORI PAVAN WALTER R\$19,82 + 0,75
 R\$19,82 - CC00 - h51ap - U02Yw - Confira em: <http://funarpen.com.br>
 QUALQUER DÚVIDA, DIRIGIR-SE A: SIDERABO@COMERCIOECONOMIA.PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Emiliano Perpetuo, 100
 Curitiba - Paraná

Reconheço a(s) firma(s) de:
HERLON HENRIQUE KUHL
HERLON HENRIQUE KUHL

Em _____ de _____ de 2016, em _____, por Verdadeiro Dou Fe.

Protocolo 160888522 - PR 17 de Junho de 2016
 ESCRIVENTE: KARINE SARTORI PAVAN WALTER R\$19,82 + 0,75
 R\$19,82 - CC00 - h51ap - U02Yw - Confira em: <http://funarpen.com.br>
 QUALQUER DÚVIDA, DIRIGIR-SE A: SIDERABO@COMERCIOECONOMIA.PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 15:01 SOB Nº 20160888522.
 PROTOCOLO: 160888522 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601400355. NIRE: 41202607929.
 HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME



160
D

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.797.315/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/1991
NOME EMPRESARIAL HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELTONER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 82.19-9-01 - Fotocópias 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 73.19-0-02 - Promoção de vendas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS		NÚMERO 1370	COMPLEMENTO
CEP 85.601-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3524-0844	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/02/2017 às 16:58:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

161
B

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

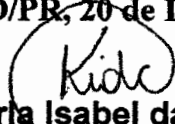
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

HERLON HENRIQUE KUHLE E CIA LTDA
CNPJ: 84.797.315/0001-00

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 20 de Dezembro de 2016 às 16:09:48.


Karla Isabel da Costa
Técnica Judiciária

conferido com original


conferido com original





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

77.816.510/0001-66

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

ALVARÁ nº 36633

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº 4236/1991 de 14/09/1991 concede alvará de licença para localização

a:

Nome

HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 84.797.315/0001-00

Localização

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTO, 1370 - Q 175 L 09 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

Área utilizada: 40,00

Atividades

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SERVIÇO DE FOTOCOPIAS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; PROMOÇÃO DE VENDAS

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00

Emitido em

22/10/2014

Válido até

INDETERMINADO

MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/07

Observações

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de representação, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Dir. Depto. de

Geraldo Berton

Dir. Dpto. de Fiscalização

Secretário Municipal de Finanças

Luiz João Geremia
Sec. Municipal de Finanças

LIVRO DIÁRIO

Firma: HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA - ME
Insc. Est: 9032359342 CNPJ: 84.797.315/0001-00
Folha: 1 Livro: 00020

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 20

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00076 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00076 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA - ME
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS

Nr. 1370

Bairro: CENTRO

CEP: 85.601-030

FRANCISCO BELTRAO / PR

CNPJ: 84.797.315/0001-00

Insc. Est: 9032359342

Insc. Mun: 036633

Registro na(o) JUNTA COMERCIAL

Em: 23/08/1991

NIRE: 041202607929

Data Sefaz:

FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2015

HERLON HENRIQUE KUHL
GERENTE

CPF: 768.462.109-20

RG: 4.706.818-5

VALNEI NERI PASTRE

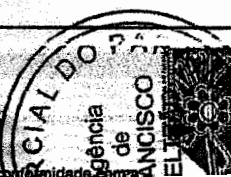
Contador

PRO4516805

CPF: 71824626991

RG: 4.889.591-3

Eu Valnei Neri Pastre Contador
dessa empresa Resolvo que o nº desse
livro é o 21



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2015

ATIVO

[Anual]

31/12/2015

31/12/2014

ATIVO CIRCULANTE

405.725,05

319.461,56

DISPONIVEL

393.415,68

318.261,56

BENS NUMERARIOS

393.415,68

318.261,56

CAIXA

393.415,68

318.261,56

CREDITOS

1.568,18

IMPOSTOS A RECUPERAR

1.568,18

INSS A RECUPERAR

1.568,18

ESTOQUES

10.741,19

1.200,00

ESTOQUES

10.741,19

1.200,00

MERCADORIAS PARA REVENDA

10.741,19

1.200,00

IMOBILIZADO

60.892,92

76.258,44

BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.

125.763,59

125.763,59

MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS

77.343,44

77.343,44

MOVEIS E UTENSILIOS

2.600,00

2.600,00

VEICULOS

44.738,00

44.738,00

EQUIPAMENTOS DE PROC.ELETRON.DADOS

1.082,15

1.082,15

DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.

(64.870,67)

(49.505,15)

(-) DEPREC MAQUINAS APAREL E EQUIP

(43.959,39)

(37.909,83)

(-) DEPREC MOVEIS E UTENSILIOS

(1.465,17)

(1.205,13)

(-) DEPREC VEICULOS

(18.728,29)

(9.780,61)

(-) DEPREC EQUIP DE PROC ELETR DAD

(717,82)

(609,58)

ATIVO PERMANENTE

60.892,92

76.258,44

TOTAL DO ATIVO

466.617,97DB

395.720,00DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****466.617,97, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0062 do Livro Diário nr. 0020 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 11/04/2016

HERLON HENRIQUE KUHLE
GERENTE

CPF: 768.462.109-20
RG: 4.706.818-5

VALNEI NERI PASTRE

Contador

PR04516805

CPF: 71824626991

RG: 4.889.591-3

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2015

PASSIVO

	31/12/2015	[Anual] 31/12/2014
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	6.718,06	5.943,86
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	6.718,06	5.943,86
OBRIGACOES FISCAIS	3.258,56	2.642,78
IMPOSTO DAS - SIMPLES NACIONAL	2.830,12	1.729,40
INSS A RECOLHER		538,17
FGTS A RECOLHER	428,44	375,21
OUTRAS OBRIGACOES	3.459,50	3.301,08
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	3.459,50	3.301,08
PATRIMONIO LIQUIDO	459.899,91	389.776,14
CAPITAL SOCIAL	7.000,00	7.000,00
CAPITAL SOCIAL	7.000,00	7.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	7.000,00	7.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	452.899,91	382.776,14
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	452.899,91	382.776,14
LUCROS ACUMULADOS	562.730,24	492.606,47
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	(69.830,33)	(69.830,33)
(-)DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS SOCIOS	(40.000,00)	(40.000,00)
TOTAL DO PASSIVO	466.617,97CR	395.720,00CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****466.617,97, bem como suas demonstrações.

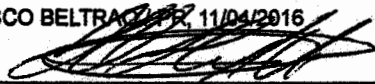
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0062 do Livro Diário nr. 0020 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

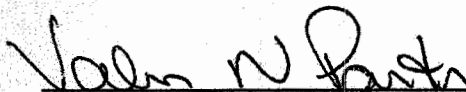
FRANCISCO BELTRAO, 11/04/2016



HERLON HENRIQUE KUHLE
GERENTE

CPF: 768.462.109-20

RG: 4.706.818-5



VALNEI NERI PASTRE

Contador

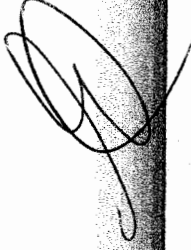
PRO4516806

CPF: 71824626991

RG: 4.889.591-3

Supra Data

K



Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2015	[Anual] 31/12/2014
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	366.866,21	294.035,17
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	153.621,10	125.557,67
VENDA MERCADORIAS MERCADO INTERNO	96.645,03	69.360,19
LOCAÇÃO DE MAQUINAS	56.976,07	48.411,93
LOCAÇÕES		7.785,55
VENDAS DE SERVICOS	213.245,11	168.477,50
VENDA DE SERVICOS MERCADO INTERNO	213.245,11	168.477,50
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(18.130,93)	(13.432,09)
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVICOS	(18.130,93)	(13.432,09)
IMPOSTO DAS - SIMPLES NACIONAL	(18.130,93)	(13.432,09)
Receita Líquida	348.735,28CR	280.603,08CR
CUSTOS COMERCIAIS	(72.483,77)	(27.069,55)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(72.483,77)	(27.069,55)
ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO	(1.200,00)	(450,30)
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(82.024,96)	(31.657,27)
(-) DEVOLUCOES DE COMPRAS		3.838,02
(-) ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO	10.741,19	1.200,00
Lucro Bruto	276.251,51CR	253.533,63CR
DESPESAS OPERACIONAIS	(28.368,00)	(23.168,00)
DESPESAS COM PESSOAL	(28.368,00)	(23.168,00)
PRO-LABORE	(28.368,00)	(23.168,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(161.174,22)	(173.682,54)
DESPESAS COM PESSOAL	(44.670,01)	(39.562,63)
SALARIOS E ORDENADOS	(33.108,51)	(30.196,63)
FERIAS	(4.835,35)	(3.600,00)
13º SALARIOS	(3.094,50)	(2.850,00)
FGTS	(3.631,65)	(2.916,00)
DESPESAS GERAIS	(116.378,60)	(133.992,41)
FRETES E CARRETOS		(252,45)
DESPESAS VEICULOS	(700,00)	(2.138,31)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0062 do Livro Diário nr. 0020 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR 11/04/2016

HERLON HENRIQUE KUHLE
GERENTECPF: 769.462.109-20
RG: 4.706.818-5

VALNEI NERI PASTRE

Contador
PRO4616805
CPF: 71824628991
RG: 4.899.591-3

167
b2

Moeda Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2015	31/12/2014
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(594,79)	(2.217,30)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(115.083,81)	(128.729,35)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		(655,00)
IMPOSTOS E TAXAS	(125,61)	(127,50)
CONTRIBUICAO SINDICAL	(125,61)	(127,50)
ADMINISTRATIVAS	(1.220,00)	(3.351,00)
ADMINISTRATIVAS	(1.220,00)	(3.351,00)
HONORARIOS	(1.220,00)	(3.351,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(1.220,00)	(3.351,00)
RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS	(15.365,52)	(10.934,93)
Resultado Oper. Antes Provisoes	85.489,29CR	53.331,99CR
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INV	(15.365,52)	(10.934,93)
GANHOS E PERDAS DE CAP. NOS INVEST.	(15.365,52)	(10.934,93)
ENCARGOS COM DEPRECIACAO	(15.365,52)	(10.934,93)
Resultado Antes Prov. IRI	70.123,77CR	42.397,06CR
Resultado do Exercício	70.123,77CR	42.397,06CR

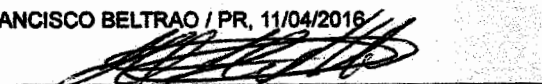
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0062 do Livro Diário nr. 0020 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 11/04/2016

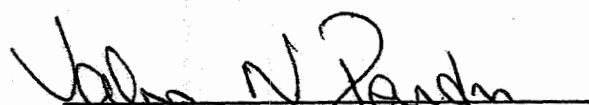


HERLON HENRIQUE KUHL

GERENTE

CPF: 768.462.109-20

RG: 4.708.818-5



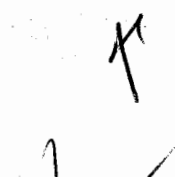
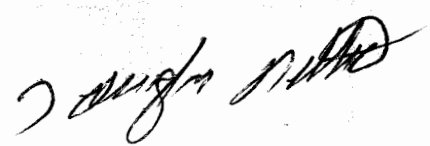
VALNEI NERI PASTRE

Contador

PR04516805

CPF: 71824626991

RG: 4.889.591-3

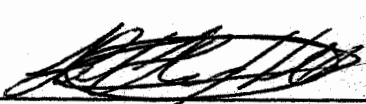


Encerrado em - Dezembro/2015

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

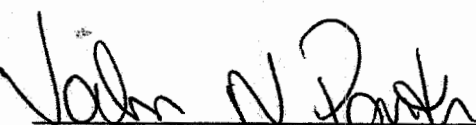
Demonstração Comparativa

	Dez./2015	Dez./2014
SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	382.776,14	340.379,08
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	70.123,77	42.397,06
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	452.899,91	382.776,14


HERLON HENRIQUE KUHL
GERENTE

CPF: 766.402.109-20

RG: 4.706.818-5


VALNEI NERI PASTRE

Contador

PR04516805

CPF: 71824628991

RG: 4.889.591-3

0004 0001 HERLON HENRIQUE KUHIL E CIA LTDA - ME

00.601-030 FRANCISCO BELTRAO / PR

00.797.315/0001-00

I.E.: 9032359342

N.I.R.E.: 041202607929

Data Reg.: 23/08/1991

Encarregado Para: CONSULTE ASSESSORIA CONTABIL

Folha: 00073

Emissão: 11/04/2016

Hora: 12:05:02

Registro: 99200346

Em - Dezembro/2015

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Lucro líquido	Saldo Final
2744	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	69.830,33-D		69.830,33-D
20005	(-)DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS SOCIOS	40.000,00-D		40.000,00-D
2472	CAPITAL SUBSCRITO	7.000,00-C		7.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	492.606,47-C	70.123,77-C	562.730,24-C
	Saldo Em - Dezembro/2015	389.776,14-C	70.123,77-C	459.899,91-C

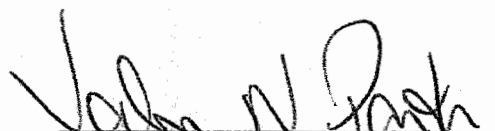
Em - Dezembro/2014

2744	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	69.830,33-D		69.830,33-D
20005	(-)DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS SOCIOS	40.000,00-D		40.000,00-D
2472	CAPITAL SUBSCRITO	7.000,00-C		7.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	450.209,41-C	42.397,06-C	492.606,47-C
	Saldo Em - Dezembro/2014	347.379,08-C	42.397,06-C	389.776,14-C

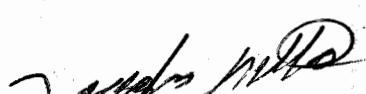


HERLON HENRIQUE KUHIL
GERENTE

CPF: 768.462.109-20
RG: 4.706.818-5



VALNEI NERI PASTRE
Contador
PRO4516805
CPF: 71824626991
RG: 4.889.591-3


Em - Dezembro/2015

NOTAS EXPLICATIVAS**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 84.797.315/0001-00, constituída em 01/01/2000, tributada pelo Super Simples ME, com ramo de atividade FOTOCÓPIAS. Com sede no município de FRANCISCO BELTRAO, na RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, nº 1370, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2015, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, aplicáveis aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional da empresa.

4. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

5. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2015 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

6. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

7. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os

D

K

D

NOTAS EXPLICATIVAS

despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

8. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes.

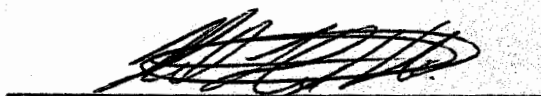
9. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

10. PASSIVO CIRCULANTE

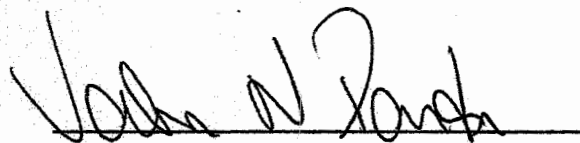
A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7)



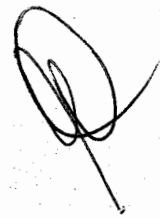
HERLON HENRIQUE KUHL
GERENTE

CPF: 768.462.109-20
RG: 4.708.818-5



VALNEI NERI PASTRE
Contador

PR04518805
CPF: 71824626991
RG: 4.889.591-3



LIVRO DIÁRIO

Firma: HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA - ME

Insc. Est: 9032359342

CNPJ: 84.797.315/0001-00

Folha: 76

Livro: 00020

Período: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 20

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00076 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00076 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

HERLON HENRIQUE KUHL E CIA LTDA - ME

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS

Nr. 1370

Bairro: CENTRO

CEP: 85.601-030

FRANCISCO BELTRAO / PR

CNPJ: 84.797.315/0001-00

Insc. Est: 9032359342

Insc. Mun: 036633

Registro na(o) JUNTA COMERCIAL

Em: 23/08/1991

NIRE: 041202607929

Data de encerramento do Exercício Social:

Data Sefaz:

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2015

HERLON HENRIQUE KUHL

GERENTE

CPF: 768.462.109-20

RG: 4.706.818-5

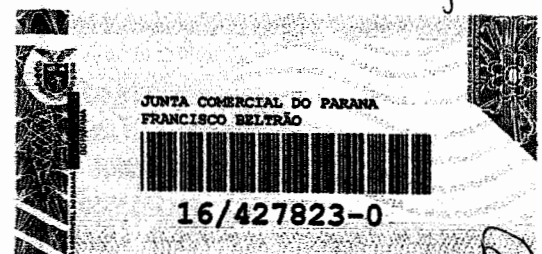
VALNEI NERI PASTRE

Contador

PRO4516805

CPF: 71824628991

RG: 4.889.591-3



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 45 dias apos a entrega dos produtos
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 meses

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5139	DOUGLAS ROTTA - ME	26.601.571/0001-75
2842	HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA - ME	84.797.315/0001-00
5034	ISMAEL HENZ - ME	04.926.714/0001-86

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 800.000,00 Un Contratacao de servicos tercei	HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA - ME Valor Unitario 0,0590 Quantidade 800.000,00 Valor Total 47.200,00 12 meses		DOUGLAS ROTTA - ME Valor Unitario 0,0600 Quantidade 800.000,00 Valor Total 48.000,00 12 meses	
	ISMAEL HENZ - ME Valor Unitario 0,0700 Quantidade 800.000,00 Valor Total 56.000,00 12 meses			
0001/0002 Quantidade 199.000,00 Un Impressao e reprografia com fo	HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA - ME Valor Unitario 0,2060 Quantidade 199.000,00 Valor Total 40.994,00 12 meses		ISMAEL HENZ - ME Valor Unitario 0,2450 Quantidade 199.000,00 Valor Total 48.755,00 12 meses	
	DOUGLAS ROTTA - ME DECLASSIFICACAO - PROPOSTA			
0001/0003 Quantidade 1.000,00 Un Impressao e reprografia com fo	HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA - ME Valor Unitario 0,3830 Quantidade 1.000,00 Valor Total 383,00 12 meses		ISMAEL HENZ - ME Valor Unitario 0,4200 Quantidade 1.000,00 Valor Total 420,00 12 meses	
	DOUGLAS ROTTA - ME DECLASSIFICACAO - PROPOSTA			

Sugestao por Menor Preco Unitario

2842 - HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	800.000,00	0,0590	47.200,00	
0001/0002	199.000,00	0,2060	40.994,00	
0001/0003	1.000,00	0,3830	383,00	

Total do Fornecedor: 88.577,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 88.577,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

A partir das dez horas do dia sete de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 10/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 4/2017, para Contratação de Serviços de Impressão Reprográfica. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

DOUGLAS ROTTA - ME
HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME
ISMAEL HENZ - ME

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de propostas de preços apresentada pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e foram considerados válidos os preços para o Item 01. O representante da Empresa DOUGLAS ROTTA - ME, solicitou que fossem desconsiderados os preços para os itens 02 e 03 da sua proposta. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrada a fase de negociação para o ITEM, passou-se a análise do envelope de habilitação. O representante viu a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora, da seguinte forma:

EMPRESA	Lote 01	Valor Adjudicado R\$
HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME	1	47.200,00
HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME	2	40.994,00
HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME	3	383,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial - Edital nº 4/2017, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa presente classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 4/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA

Despacho

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 1/2017 – Edital de Pregão Presencial 4/2017, para Contratação de Serviços de Impressão e Reprografia.

Considerando, a renegociação proposta à empresa HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA – ME, após ser declarada vencedora.

Após a negociação ficaram ajustados os seguintes valores: Item 1 - R\$ 40.000,00, Item 2 – R\$ 14.925,00, Item 03 – R\$ 383,00.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2017.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

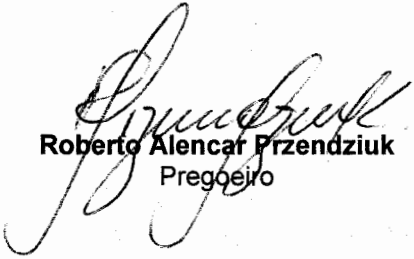
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 4/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 4/2017**, de 18 de janeiro de 2017 e não havendo interposição recursal, eu, **Roberto Alencar Przendziuk**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	40.000,00	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME
2	14.925,00	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME
3	383,00	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 07/02/17


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 4/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 4/2017, de 18/01/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

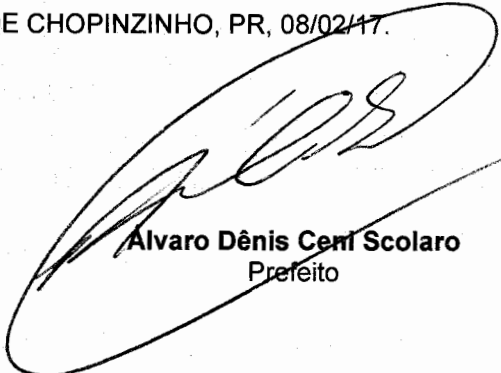
Empresa(s)	Valor Total – R\$
HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME	55.308,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/02/17.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 4/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA
NOME FANTASIA: BELTNER COPIADORAS
CNPJ: 84.797.315/0001-00

179

12

ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 4/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA
NOME FANTASIA: BELTNER COPIADORAS
CNPJ: 84.797.315/0001-00

PREGÃO Nº. 04/2017

ENVELOPE 1: PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: ISMAEL HENZ – ME

TELEFONE (46)3534-1024

CNPJ: 04.926.714/0001-86

PREGÃO N°. 04/2017
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA: ISMAEL HENZ - ME
TELEFONE (46)3534-1024
CNPJ: 04.926.714/0001-86

182

12

ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

DE CHOPININHO - PR.

O PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

ROTTA - ME

601.571/0001-75

183

12

IENTOS DE HABILITAÇÃO
HO – PR.
DE LICITAÇÃO
ÃO PRESENCIAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 38/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Herlon Henrique Kuhl e Cial Ltda – Me. Objeto: Contratação de Serviços de Impressão e Reprografia. Valor total: R\$ 55.308,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e oito reais). Origem: Pregão Presencial nº 4/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 910. Data da assinatura: 08/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Herlon Henrique Kuhl, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 38/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA HERLON HENRIQUE KUHL E CIAL LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL E CIAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1370, Centro, CEP 85601-370 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 84.797.315/0001-00, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Herlon Henrique Kuhl, portador do CPF Nº 768.462.109-20 e do RG nº 4.706.818-5, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 1/2017, na Modalidade Pregão – Edital nº 04/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE ESTIMADA ANUAL DE CÓPIAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01		Contratação de serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos ou semi novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos: Equipamentos necessários conforme especificações dos Tipos: - Impressoras Laser Monocromática – Tipo 1; - Impressoras Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 2; - Impressoras Multifuncional Jato de Tinta Colorida - Tipo 3; - Impressora Multifuncional Laser Monocromática – Tipo 4; - Impressora Multifuncional Jato de Tinta / Laser Colorida – Tipo 5. Estimativa total 1.000.000 cópias. Quantidade estimada de equipamentos 40. Período de execução 12 meses.			
	01	Cópia/impressão A4 monocromática	800.000	0,0500	40.000,00
	02	Cópia/impressão A4 colorida	199.000	0,0750	14.925,00
	03	Cópia/impressão A3 colorida	1.000	0,3830	383,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					55.308,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços previstos no Termo de Referência e Plano Básico, constantes do Anexo 1 do Edital, e na Cláusula Primeira deste Termo, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os equipamentos (impressoras), necessárias para a execução do objeto desta licitação, deverão ser instaladas em até 05 (cinco) dias após a Homologação do Processo Licitatório, em Chopinzinho – Paraná, na quantidade mínima de máquinas por Secretaria, conforme Plano Básico constante do Anexo 1.

Os equipamentos serão recebidos, analisados e fiscalizados pelo Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A contratação será de forma parcelada observando as estimativas de quantidades, e serão pagos somente os valores relativos às cópias efetivamente realizadas.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos equipamentos fornecidos.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Nos termos do art. 3º, combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

Dos Equipamentos:

- a) Durante a vigência do contrato, considerada a prerrogativa de prorrogação (inc. II, art. 57, Lei federal 8.666/93) os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- b) Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- c) Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

Relatórios:

- a) No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer, os seguintes relatórios individualizados por equipamento, indicando:
- b) Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada equipamento, mostrando a quantidade de cópias e/ou impressões realizadas.

Da Assistência Técnica e Manutenção:

- a) Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;
- b) Todos os equipamentos instalados deverão receber a adequada e devida manutenção



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

187
D

- c) A CONTRATADA deverá prestar assistência em horário comercial;
- d) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva.
- e) A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à reposição de toner, substituição, troca e destinação final dos "cartuchos" de toner, reveladores, cilindros, e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados e inaproveitáveis.
- f) A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (um) "cartucho" de toner sobressalente para cada impressora instalada.

Da Manutenção Preventiva:

- a) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento.

Da Manutenção Corretiva:

- a) A manutenção corretiva deverá ocorrer:

1 - Sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo.

2 - Sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).

3 - A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação por parte da CONTRATANTE, respeitando os horários pela CONTRATANTE definidos para essa tarefa. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior à 02 (dois) dias úteis, o mesmo deverá ser substituído por equipamento que cumpra todas as especificações técnicas indicadas pela CONTRATANTE.

4 - A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos ora instalados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

Supervisão:

- a) A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações, tais como, controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios, etc.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos do Contrato, e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar os equipamentos (impressoras), necessárias para a execução do objeto desta licitação em até 05 (cinco) dias após a Homologação do Processo Licitatório, em Chopinzinho – Paraná, na quantidade mínima de máquinas por Secretaria, conforme Plano Básico constante do Anexo 1, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir os termos conforme o estabelecido.
- b) arcar com as despesas relativas à reposição de toner, substituição, troca e destinação final dos "cartuchos" de toner, reveladores, cilindros, e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a CONTRATADA ficará responsável pelo devido



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

188

12

- c) Disponibilizar, quando da instalação, 2 (dois) kits de suprimentos básicos para os equipamentos, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva.
- d) Efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador e cilindro), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos.
- e) Atender a chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 12 (horas) horas, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE. Observando-se o horário de expediente da instituição.
- f) Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal da CONTRATANTE responsável pela operação do mesmo, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas da CONTRATADA.
- g) Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de eventual(is) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes.
- h) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros.
- i) Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- j) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene.
- k) Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente, máximo de 3 vezes, em 90 (noventa) dias, os mesmos defeitos.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1 - Indicar os locais de instalação dos equipamentos.
- 2 - Fornecer papel, para a alimentação dos equipamentos.
- 3 - Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 4 - Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido em contrato.
- 5 - Disponibilizar pontos de conexão elétrica e de rede quando necessário para os equipamentos.

FISCALIZAÇÃO

- 1 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 2 - A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.
- 3 - À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE e no prazo por esta fixado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos/serviços fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá ao período mensal de prestação dos serviços, acompanhada do relatório do número de cópias realizadas no período, sendo que o preço para o item nº 01 é de R\$ 0,0500 (cinco centavos de real).

O valor do item nº 02, será de R\$ 0,0750 (setenta e cinco milésimos de real)

O valor do item nº 03, será de R\$ 0,3830 (trezentos e oitenta e três milésimos de real)

O Valor total do Contrato será de R\$ 55.308,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e oito reais).

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e entrega da nota fiscal.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Durante o prazo de execução do Contrato, os valores não serão reajustados.

Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após doze meses, o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a fiscalização do cumprimento das



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

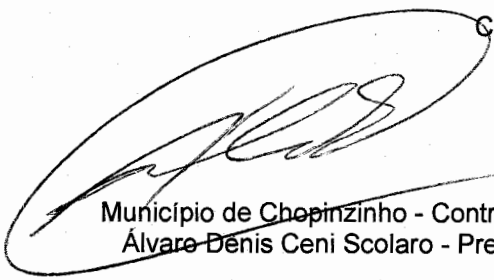
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de fevereiro de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito


Herlon Henrique Kuhl e Cial Ltda – Me - Contratada
Herlon Henrique Kuhl – Representante Legal

Testemunhas:

Debora Aparecida Brzandziuk

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 21 de Fevereiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

NOSSA GAZETA

ANO

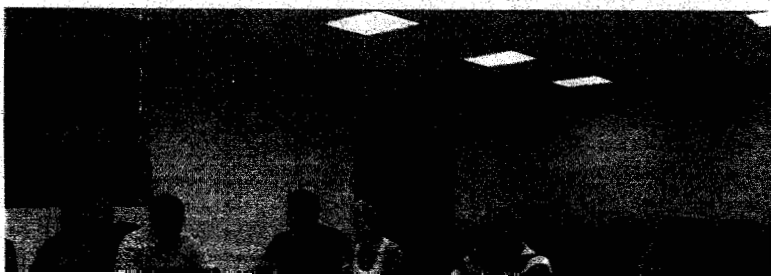
Incêndio em hospital mobiliza bombeiros da região



REGIONAL

PG. 05

Administração de Saudade do Iguaçu e SENAI na busca de qualificação profissional



Promotor de Justiça da Comarca de São João participa de ação conjunta direcionada ao Comando da Polícia Militar



01 07,00
02 10,00,00
03 10,00,00
04 10,00,00
05 10,00,00
06 10,00,00
07 10,00,00
08 10,00,00
09 10,00,00
10 10,00,00
11 10,00,00
12 10,00,00
13 10,00,00
14 10,00,00
15 10,00,00
16 10,00,00
17 10,00,00
18 10,00,00
19 10,00,00
20 10,00,00
21 10,00,00
22 10,00,00
23 10,00,00
24 10,00,00
25 10,00,00
26 10,00,00
27 10,00,00
28 10,00,00
29 10,00,00
30 10,00,00
31 10,00,00
32 10,00,00
33 10,00,00
34 10,00,00
35 10,00,00
36 10,00,00
37 10,00,00
38 10,00,00
39 10,00,00
40 10,00,00
41 10,00,00
42 10,00,00
43 10,00,00
44 10,00,00
45 10,00,00
46 10,00,00
47 10,00,00
48 10,00,00
49 10,00,00
50 10,00,00
51 10,00,00
52 10,00,00
53 10,00,00
54 10,00,00
55 10,00,00
56 10,00,00
57 10,00,00
58 10,00,00
59 10,00,00
60 10,00,00
61 10,00,00
62 10,00,00
63 10,00,00
64 10,00,00
65 10,00,00
66 10,00,00
67 10,00,00
68 10,00,00
69 10,00,00
70 10,00,00
71 10,00,00
72 10,00,00
73 10,00,00
74 10,00,00
75 10,00,00
76 10,00,00
77 10,00,00
78 10,00,00
79 10,00,00
80 10,00,00
81 10,00,00
82 10,00,00
83 10,00,00
84 10,00,00
85 10,00,00
86 10,00,00
87 10,00,00
88 10,00,00
89 10,00,00
90 10,00,00
91 10,00,00
92 10,00,00
93 10,00,00
94 10,00,00
95 10,00,00
96 10,00,00
97 10,00,00
98 10,00,00
99 10,00,00
100 10,00,00

At. 1º - Res. e Poder Executivo Municipal adotando a forma e o tipo 1º de Lei nº 1.000/2017, de 11 de junho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

At. 2º - Res. e Poder Executivo Municipal adotando a seguinte redação no art. 1º do Decreto nº 1.000/2017, que passa a ter a seguinte redação:

At. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão pagas pelas despesas correntes e de capital, por meio de dotação orçamentária própria.

At. 4º - Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GOVERNADOR DO MUNICÍPIO DE CHOPINÓPOLIS, 11 DE JUNHO DE 2017.

Alvaro Dória Curi Soares
Prefeito



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DO IDOSO**

CHOPINÓPOLIS - PARANÁ



RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Tema: "Atuação do Conselho e atuação do Serviço Social"

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.000/2017, resolve adotar a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO

At. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais, resolve adotar a seguinte resolução:

At. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, 11 de Junho de 2017.

NEUSA MARIA DA SILVA
Presidente do CMDI

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº 1.134/2000 **LEI MUNICIPAL Nº 1.134/2000**
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

CHOPINÓPOLIS - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Tema: "Atuação do Conselho e atuação do Serviço Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.134/2000, resolve adotar a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO

At. 1º - Res. e Poder Executivo Municipal adotando a seguinte redação no art. 1º do Decreto nº 1.134/2000, que passa a ter a seguinte redação:

At. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão pagas pelas despesas correntes e de capital, por meio de dotação orçamentária própria.

At. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 11 de Junho de 2017.

NEUSA MARIA DA SILVA
Presidente do COMAS

06 de junho de 2017. Origem: Convocação nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.006/90, Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 19/02/2017. Assinam: Alvaro Dória Curi Soares, pelo Município e Antônio Cláudio Martins, pela Empresa.

Expediente: Extrato do Contrato 45/2017. Contratante: Município de Chopinópolis. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. CNPJ: 00.360.395/0001-04. Objeto: Contratação de Serviço para Execução de Obras de Alvenaria e Pintura. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Origem: Despesa de Liquidação 04/2017. Fundamento Legal: Lei 8.006/90. Elementos de despesa: 901 e 904. Data da assinatura: 19/02/2017. Assinam: Alvaro Dória Curi Soares, pelo Município, Cláudio Roberto Trede, pelo empreiteiro.

Expediente: Extrato do Contrato 53/2017. Contratante: Município de Chopinópolis. Contratada: UNIPAR S.A. - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - EPP. CNPJ: 11.227.107/0001-05. Objeto: Contratação de Serviço de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 01/2017. Fundamento Legal: Lei 8.006/90. Elementos de despesa: 901. Data da assinatura: 19/02/2017. Assinam: Alvaro Dória Curi Soares, pelo Município e Frank Willian Aulio e Silva, pela Empresa.

Expediente: Extrato do Contrato 54/2017. Contratante: Município de Chopinópolis. Contratada: Orlene Maria Curcio Provedora de Parecer Jurídico Ltda - ME. CNPJ: 10.526.209/0001-05. Objeto: Contratação de Serviço de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 06/2017. Fundamento Legal: Lei 8.006/90. Elementos de despesa: 901 e 904. Data da assinatura: 17/02/2017. Assinam: Alvaro Dória Curi Soares, pelo Município e Silvio Kip Oshima, pela Empresa.

Expediente: Extrato do Contrato 55/2017. Contratante: Município de Chopinópolis. Contratada: Bach Lavanderia e Tipografia Ltda - ME. CNPJ: 00.872.000/0001-79. Objeto: Contratação de Serviço Especializado em Elaboração de Tipografia para Lavanderia. Valor: R\$ 1.000,00 (um mil e oitenta reais). Origem: Despesa de Liquidação 05/2017. Fundamento Legal: Lei 8.006/90. Elementos de despesa: 901 e 904. Data da assinatura: 17/02/2017. Assinam: Alvaro Dória Curi Soares, pelo Município e Vilso Bach, pela Empresa.

Expediente: Extrato do Contrato 56/2017. Contratante: Município de Chopinópolis. Contratada: Márcio Passos Adorno Odebrecht. CPT: 806-103-000-34 e RQ: 9.264.400-4. Objeto: Licitação de Insumos destinados ao Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar. Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais). Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Origem: Despesa de Liquidação por Inexigibilidade 06/2017. Fundamento Legal: Lei 8.006/90. Elementos de despesa: 901. Data da assinatura: 14/02/2017. Assinam: Alvaro Dória Curi Soares, pelo Município e Márcio Passos Adorno Odebrecht.

Expediente: Extrato do Contrato 57/2017. Contratante: Município de Chopinópolis. Contratada: Orlene Maria Curcio Provedora de Parecer Jurídico Ltda - ME. CNPJ: 10.526.209/0001-05. Objeto: Contratação de Serviço para Realização de Obras no Velório. Valor: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Origem: Despesa de Liquidação 07/2017. Fundamento Legal: Lei 8.006/90. Elementos de despesa: 901. Data da assinatura: 17/02/2017. Assinam: Alvaro Dória Curi Soares, pelo Município e José Antonio Monteiro, pela Empresa.

Expediente: Extrato do Contrato nº 38/2017. Contratante: Município de Chopinópolis. Contratada: Nucleo Gráfico Nucleo e Cia Ltda - ME. Objeto: Contratação de Serviço de Impressão e Diagramação. Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Origem: Despesa de Liquidação 08/2017. Fundamento Legal: Lei 8.006/90. Elementos de despesa: 910. Data da assinatura: 06/02/2017. Assinam: Alvaro Dória Curi Soares, pelo Município e Nucleo Gráfico Nucleo e Cia Ltda, pela Empresa.

Extrato de Atividade Realizada de Projeto do Projeto Permanente nº 5/2017. OBJETO: Registro de Projeto para Aquisição Futuro de Cda Municipal e Cda Industrial VIGÊNCIA: 1 ano. Data de entrega: 11 de junho de 2017.

minimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 497-498-499; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 39/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos - EPP, Valor Total estimado R\$ 9.606,00. Chopinzinho, 18 de novembro de 2015. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Luiz Chicouski dos Santos, pela Empresa.

Extrato do 5º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Redimensionamento do Objeto em virtude da Implantação da Solução PRONIM AR - Cobrança Registrada e Cessão da Licença de uso de software por prazo determinado com atualização. O Valor da implantação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor mensal para Cessão da Licença de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do aditamento em R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984 e 428. Data da assinatura: 09/02/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Luiz Strozzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 104/2015: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Novo prazo de vigência: 31/07/2017. Valor Total do Aditamento: R\$ 20.646,78 (vinte mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: 17/02/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Recieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 49/2016, Referente à Contratação de Serviços de manutenção preventiva para o Elevador 0115378 Thyssenkrup FDN COM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S.A, CNPJ: 90.347.840/0033-03. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Novo Prazo: 22/09/2017, Valor mensal R\$ 685,55, totalizando para os 07 (sete) meses o valor de R\$ 4.798,85 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/201. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
990,00	UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE FEVEREIRO DE 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.697,00	ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.080,00	BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
MARLENE PASCOA DALMUTT	01	12	1.000,00	12.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
490,00	DIMEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 4/2017, de 18/01/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
MERLON HENRIQUE KUHIL & CIA LTDA - ME	55.308,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/02/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 5/2017, de 24/01/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	9.606,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/02/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

94
SMA Trans
Dilatação c
Origem: P
Artigo 57
assinatura:
pelo Muni
Empresa.

Espécie: E
27/2014. C
Sueli T. I
Objeto: D
Pregão 3/2
Elemento c
Assinam: A
Terezinha M

Espécie: E
98/2015. C
D. G. Que
Prorrogaçã
Pregão 22/
Elemento c
Assinam: A
Gonçalves

Espécie: E
16/2016. C
DANIELA T
Prorrogaçã
31/07/2017
8.666/93, A
assinatura:
pelo Municí



C
(um), Liv
de Pos:
horas do
CENI SC
cargo de
Edina Ac
Monteiro
municipi
no cargo

Po

Ch